Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 19 de novembro de 2026 às 20:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8937471: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 22/2026

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Guatambu

MUNICÍPIO

Guatambú

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8937471

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

CONCORRÊNCIA Nº 22/2026

Processo Administrativo nº 28/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU

Chave TCE SC:
06D505417FA2243F8956BE78F09E09D1C9C53076

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de acabamento externo (muro dos fundos, calçadas, pavimentação e escada de acesso) da edificação-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Total: R$ 21.527,56 (Vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/12/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627 58A36

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N ° 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

1.1 Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu, sediado na Avenida João Moreira Filho, 677 - CEP: 89817-000, Centro, Guatambu/SC, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 070/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço:

Local: https://licitar.digital/

Período de apresentação de propostas:

Início:23/11/2026, às 08h00min

Término:07/12/2026, às 14h00min

Horário de início da fase de lances: 07/12/2026, às 14h 01min

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de acabamento externo (muro dos fundos, calçadas, pavimentação e escada de acesso) da edificação-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de acabamento externo (muro dos fundos, calçadas, pavimentação e escada de acesso) da edificação-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos	SER	1	R$ 21.527,56	R$ 21.527,56
TOTAL: 21.527,56					

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627 58A36

Descrição detalhada dos itens da planilha orçamentária:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
0									21.527,56	
1.			Acabamentos para a Câmara de Vereadores de Guatambu SC					-	21.527,56	
1.1.			Muro 04 - DETALHES NO ANEXO V					-	5.975,92	
1.1.1.	Composição	06	EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DE CERCA (MURO 04 - FUNDOS)	UN	1,00	4.965,86	BDI 1	5.975,92	5.975,92	RA
1.2.			Viga Base para Calçada Frontal e Lateral 31m x 0,15m x 0,15m - DETALHES NOS ANEXOS II E VI					-	3.887,58	
1.2.1.	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,30	182,68	BDI 1	219,84	2.044,51	RA
1.2.2.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,70	826,03	BDI 1	994,04	695,83	RA
1.2.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,00	15,28	BDI 1	18,39	331,02	RA
1.2.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,00	12,71	BDI 1	15,30	826,20	RA
1.3.			Calçada de Paver Frontal - DETALHES NO ANEXO II					-	3.725,49	
1.3.1.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,60	249,65	BDI 1	300,43	781,12	RA
1.3.2.	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	2,60	90,45	BDI 1	108,85	283,01	RA
1.3.3.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	26,00	85,06	BDI 1	102,36	2.661,36	RA
1.4.			Pavimentação Lateral e Fundos - DETALHES NO ANEXO II					-	2.094,07	
1.4.1.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,30	123,90	BDI 1	149,10	342,93	RA
1.4.2.	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	2,30	90,45	BDI 1	108,85	250,36	RA
1.4.3.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	6,00	207,85	BDI 1	250,13	1.500,78	RA
1.5.			Reboco e Pintura Lateral da Calçada Lateral e Requadro Superior Muro de Pedra - DETALHES NO ANEXO II					-	3.280,40	
1.5.1.	SINAPI	104245	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	30,00	76,42	BDI 1	91,96	2.758,80	RA
1.5.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	30,00	13,89	BDI 1	16,72	501,60	RA
1.6.			Revestimento da Escada de Acesso Externa com Retirada e Reinstalação de Corrimão					-	2.674,12	
1.6.1.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,85	123,90	BDI 1	149,10	126,74	RA
1.6.2.	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	0,85	90,45	BDI 1	108,85	92,52	RA
1.6.3.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	17,00	73,98	BDI 1	89,03	1.513,51	RA
1.6.4.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,85	35,93	BDI 1	43,24	512,39	RA
1.6.5.	SINAPI	252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	11,85	23,07	BDI 1	27,76	328,96	RA

Total: 21.527,56 (Vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Importante: O prazo de execução será de 3 (três) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro. A etapa referente ao muro dos fundos (estrutura para fixação de cerca, reboco e pintura do requadro) deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, e constará como primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados **na plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/).**

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma Licitar Digital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627 58A36

ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4.2 **Previsão de Total:** R$ 21.527,56 (Vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha orçamentária do engenheiro responsável em anexo.

4.3 Por se tratar de empreitada por preço global, o pagamento será feito por etapa concluída do cronograma físico-financeiro, mediante medição atestada pela fiscalização, não cabendo pagamento por quantitativos superiores aos da planilha nem cobrança adicional por serviços indispensáveis à execução completa do objeto, ainda que não discriminados, ressalvadas as alterações de projeto ou de especificação promovidas pela Administração (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627 58A36

5.1.2 Para fins de habilitação neste edital, a licitante deverá enviar os documentos previstos no ANEXO VI, e observando o procedimento disposto no item 9.10.1 deste Edital:

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de **abertura da sessão pública** e **da fase de envio de lances**.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627 58A36

5.10. **O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.**

5.11. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a planilha orçamentária devidamente preenchida e assinada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação. A planilha deverá conter todos os itens com o valor unitário detalhado item a item, de modo que o valor unitário da proposta não ultrapasse o valor unitário da planilha licitada.

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2 ***Valor global do item :*** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os preços unitários máximos aceitáveis são os da planilha orçamentária (Anexo V), com o BDI nela indicado. Será desclassificada a proposta cujo preço global ou qualquer preço unitário, na planilha ajustada ao valor final, ultrapasse o respectivo valor de referência.

7.1. **A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.**

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627 58A36

7.5. **O lance deverá ser ofertado conforme sistema https://licitar.digital/**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10 O envio de lances terá o modo de disputa "ABERTO", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10.1. Item é enviado para disputa;

7.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;

7.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.

7.10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances **segundo a ordem crescente de valores.**

7.12. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, **em tempo real, do valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627758A36

7.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **até 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

7.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

7.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, **segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida**, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.3 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata,especialmente **quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

8.1.1 Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/

8.2. **A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.**

8.2.1 **A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.**

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contrataçãodiligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627758A36

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente **classificado em primeiro lugar** tenha se utilizado de algum tratamento **favorecido às ME/EPPs** ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado, em conformidade com os itens 5.4.2 deste edital.

8.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação **examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos**, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação, que comprove:**

8.6.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.7.1 No regime de empreitada por preço global adotado nesta licitação, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, sem prejuízo da observância dos preços unitários máximos fixados no item 6.9.

8.7.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de**

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627 58A36

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. **Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.10. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta**. A planilha poderáaser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. O Agente de Contratação verificará se a planilha ajustada do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar respeita os preços unitários máximos do item 6.9 e se o preço global é compatível com o orçamento estimado.

8.13. Constatado preço unitário acima do máximo, será concedido prazo de até 2 (duas) horas para readequação da planilha, sem majoração do preço global, sob pena de desclassificação.

8.14 O pregoeiro/agente de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários máximos, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e **ANEXO VI**, do Edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627 58A36

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.7.1. O licitante que optar pela vistoria prévia a agendará pelo e-mail licitacao@camaraguatambu.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3336-0081, das 13h às 19h, até o dia útil anterior à sessão, sendo-lhe reservados data e horário exclusivos.

9.7.2. O licitante que optar por não realizar a vistoria apresentará declaração formal, firmada pelo responsável técnico indicado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e da execução do objeto (Anexo VIII), nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições.

9.8. **A habilitação será verificada por meio do cadastro feito anteriormente por meio da Licitar Digital nos documentos por ele abrangidos.**

9.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que **não estejam cadastrados, serão enviados por meio do sistema,** em formato digital, no prazo de no máximo **DUAS HORAS prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão**.

9.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, **simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço**, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos **nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e ANEXO VI somente **serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

9.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos,salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 2611198362758A36

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o **prazo disposto no subitem 9.9.1.**

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. **A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.4 deste Edital** e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação **condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis,** prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.18. **Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.**

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá p**roferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627 58A36

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [: **https://camaraguatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo**].

11.1. Encerradas as **fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos**, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior, que poderá**:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
11.1.2. 11.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de **dois dias úteis**, contados a partir da **data de sua convocação**, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração enviará através de email, assegurado o prazo previsto no item12.2 para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.3 Será facultado à Administração, quando o convocado **não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital**, **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato** nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.8 deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, **observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá**:

12.4.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627 58A36

obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.4.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, quando houver**.

12.8. Os prazo, condições de execução e vigência do contrato, Obrigações da contratada, Obrigações da contratante, as Condições de pagamento e Sanções administrativas estão previstas no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato deste Edital.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 fraudar a licitação;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627 58A36

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627758A36

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico:**https://licitar.digital/**

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no endereço eletrônico:**https://licitar.digital/ ,** bem **c**omo no sítio eletrônico oficial da Câmara no endereço **https://camaraguatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo**
no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. **Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627 58A36

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.6 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://camaraguatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo**,Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência da Câmara de Vereadores de Guatambu.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.15. Anexo A

15.15.1 Anexo I - Termo de Referência;

15.15.2 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

15.15.3 Anexo III – Memorial Descritivo;

15.15.4 Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

15.15.5 Anexo V - Planilha orçamentária com a composição dos itens.

15.15.6 Anexo VI – Documentos de habilitação

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627 58A36

15.15.7 Anexo VII – Declaração de Ciência

15.15.8 Anexo VIII – Declaração de Vistoria na Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu
15.15.9 Anexo IX – Modelo da Proposta

Guatambu-SC, 16 de novembro de 2026

Eluzardo Dallastra
Presidente da Câmara deVereadores de Guatambu em Exercício

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183627758A36

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de acabamento externo (muro dos fundos, calçadas, pavimentação e escada de acesso) da edificação-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos

1.1A DESCRIÇÃO,QUANTIDADE E COMPONENTES ESTAO ESPECIFICADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DE ENGENHARIA.

1.2 MENOR PREÇO GLOBAL

1.3 O custo máximo da contratação será no valor 21.527,56 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos).

1.4 A descrição dos itens encontra-se no item no Protocolo: [0857/ 2026] - COMPRAS E LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - N° 28/2026.

1.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses e de execução será de 3 (três) meses, respeitando o cronograma físico-financeiro de execução da obra, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, mediante justificativa, manutenção da vantajosidade e autorização da autoridade competente.

1.6 O prazo de início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial;

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGOELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE,RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

2.1 Considerando que trata-se de serviços de engenharia e os itens estão baseados na tabela Sinapi, considera a tabela anexa ao processo como especificação do produto, com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e demais documentos de engenharia. (Anexos do processo administrativo).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FORPOSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 A edificação-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu/SC, situada na Avenida João Moreira Filho, Centro, vem sendo objeto de obra de reforma e ampliação, contratada por meio de licitação própria. Os acabamentos das áreas externas da edificação, muro dos fundos,

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 15:56
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116155608F4B7

calçada frontal, pavimentação das laterais e dos fundos e escada de acesso externa, integraram a licitação dos serviços complementares da obra, objeto do Processo Administrativo nº 22/2026 (Concorrência nº 15/2026), na qual os itens correspondentes restaram desertos, sem a apresentação de propostas, e permanecem, portanto, sem execução e em condições incompatíveis com a conclusão do conjunto da obra.

3.2 Persistindo a necessidade e não tendo havido interessados no certame anterior, impõe-se a reabertura da contratação, por meio de novo procedimento licitatório, com objeto próprio e autônomo, restrito aos serviços que restaram desertos, conforme o projeto, o memorial descritivo e a planilha orçamentária correspondentes.

3.3 Conforme o projeto e a planilha orçamentária, a calçada frontal e o piso da escada de acesso externa, hoje em concreto simples, apresentam desgaste e irregularidades que comprometem a segurança e o conforto de quem circula pelo local, razão pela qual serão demolidos e substituídos por pavimento em blocos intertravados de concreto, assentados sobre viga base de concreto armado executada ao longo de 31 metros da calçada frontal e lateral. Nas laterais e nos fundos, o piso de concreto existente será demolido e substituído por lastro de brita. No muro dos fundos, será executada estrutura para fixação de cerca, e a lateral da calçada lateral e o requadro superior do muro de pedra receberão reboco e pintura. Na escada de acesso externa, o corrimão será retirado e reinstalado após o novo revestimento.

3.4 Os serviços são necessários para assegurar condições adequadas e seguras de circulação de servidores, vereadores e munícipes no acesso à sede do Poder Legislativo, delimitar e proteger o perímetro do imóvel, ordenar o escoamento superficial das águas nas áreas externas e preservar o investimento público realizado na reforma e ampliação, conferindo acabamento uniforme à edificação.

3.5 A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro, de pessoal, equipamentos ou responsável técnico para executar diretamente serviços de demolição, concreto armado, pavimentação e revestimento, razão pela qual se impõe a contratação de empresa especializada, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de acabamento e adequação das áreas externas da edificação-sede da Câmara Municipal, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

4.2 Os serviços abrangem intervenções de natureza civil destinadas à melhoria das condições de acessibilidade, segurança, funcionalidade e acabamento dos espaços externos, conforme os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

4.3 A execução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas, as normas aplicáveis e as boas práticas de engenharia, assegurando a adequada conclusão dos serviços e a entrega das áreas em condições plenas de utilização.

4.4 A execução será acompanhada por responsável técnico da contratada, com ART ou RRT, e fiscalizada pela Câmara Municipal com assistência técnica de profissional de engenharia. A adjudicação pelo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, é compatível com a natureza do objeto, cujos quantitativos estão definidos em projeto e planilha. A contratada deverá apresentar planilha final (último lance) com os valores item a item, sem ultrapassar os preços unitários da planilha estimativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, devendo o objeto social constante do ato constitutivo e o código CNAE principal ou secundário registrado na Receita Federal ser compatíveis com o objeto da licitação.

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 15:56
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116155608F4B7

5.2 Qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1 Certidão de registro da pessoa jurídica licitante perante o Conselho Profissional competente — CREA ou CAU;

5.2.2 Indicação de profissional responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Profissional competente;

5.2.3 Comprovação de vínculo ou de disponibilidade jurídica efetiva do profissional indicado para a execução do objeto, mediante vínculo empregatício, vínculo societário, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo;

5.2.4 Atestado(s) de responsabilidade técnica que demonstre(m) a experiência anterior do profissional indicado na execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia compatíveis, em natureza e complexidade, com o objeto, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Profissional competente;

5.2.5 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da própria pessoa jurídica licitante, comprovando experiência anterior na execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia compatíveis com a natureza e a complexidade tecnológica e operacional do objeto, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou da Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelo Conselho Profissional competente.

5.2.6 Vistoria técnica facultativa ao local dos serviços, a ser agendada com a Secretaria Geral, ou declaração formal do responsável técnico da licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local.

5.2.7 Termo de ciência de que a licitante leu, compreendeu e aceita integralmente as condições técnicas e as especificações contidas no projeto, no memorial descritivo e na planilha orçamentária, antes da apresentação da proposta.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1 O escopo da contratação compreende a execução integral dos serviços de acabamento e adequação das áreas externas da edificação-sede da Câmara Municipal, contemplando intervenções nas calçadas, acessos, muros e demais espaços externos, incluindo serviços de demolição, execução de estruturas, pavimentação, revestimentos e acabamentos necessários à conclusão da obra.

6.2 A contratação abrangerá o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

6.3 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às especificações do memorial descritivo e às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial as relativas a estruturas de concreto, a pavimentos intertravados de peças de concreto e a revestimentos de argamassa, além das recomendações dos fabricantes. A execução da calçada e da escada deverá observar os parâmetros de acessibilidade da ABNT NBR 9050, no que couber.

6.4 A contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução antes do início dos serviços, mantendo o profissional responsável técnico à frente da execução e registrando as ocorrências em diário de obra.

6.5 Por se tratar de edificação em uso, a contratada deverá planejar a execução por etapas, de forma a manter acesso seguro e desimpedido à sede da Câmara Municipal durante todo o período dos serviços, com rota alternativa sinalizada quando a calçada frontal ou a escada

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 15:56
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116155608F4B7

estiverem interditadas, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à edificação, às instalações e a terceiros em razão de falhas na execução. O cronograma físico-financeiro deverá ser respeitado.

6.6 A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, em especial a NR-18, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva e isolando e sinalizando as áreas de risco para servidores e público, inclusive no passeio público.

6.7 A contratada será integralmente responsável pela mão de obra, pelos materiais, pelas ferramentas, pelos equipamentos e pelos demais recursos necessários à completa execução do objeto, independentemente de os serviços estarem discriminados individualmente na planilha orçamentária, não sendo admitida cobrança adicional por serviços indispensáveis à entrega dos acabamentos externos em perfeitas condições de uso.

6.8 O prazo de execução será de 3 (três) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro. A etapa referente ao muro dos fundos (estrutura para fixação de cerca, reboco e pintura do requadro) deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, e constará como primeira etapa do cronograma físico-financeiro. (pedir para o engenheiro conferir e se puder, colocar o muro primeiro)

6.9 A priorização do muro justifica-se pela existência do Contrato nº 10/2026, cujo objeto é exclusivamente o fornecimento e a instalação de gradil sobre o muro dos fundos, cuja execução depende da prévia conclusão da estrutura objeto desta contratação. Não há sobreposição de objetos: a estrutura, o reboco e a pintura do muro integram exclusivamente a presente contratação, cabendo ao contrato de gradil apenas a cerca metálica e sua fixação.

6.10 Concluídos os serviços, a contratada deverá promover a limpeza da obra e a remoção de todo o entulho, entregando as áreas externas livres e desimpedidas, com o corrimão da escada reinstalado e firmemente fixado, na presença da fiscalização.

6.11 Sem prejuízo da responsabilidade pela solidez e segurança da obra prevista no art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contratada responderá pelos vícios e defeitos dos serviços executados e dos materiais empregados, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a repará-los às suas expensas.

6.12 A contratação deverá ser realizada mediante reabertura de licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global e regime de execução de empreitada por preço global, em razão de os serviços terem restado desertos no certame do Processo Administrativo nº 22/2026.

6.13 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.14 A contratada deverá coletar, acondicionar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil gerados na execução dos serviços, observada a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, apresentando à fiscalização os respectivos comprovantes de destinação juntamente com a medição correspondente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por fiscal e por gestor do contrato, servidores formalmente designados pela Câmara Municipal previamente à assinatura do contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021. Em razão da natureza técnica do objeto, a fiscalização será assistida e subsidiada por profissional de engenharia habilitado, preferencialmente a engenheira civil responsável pela planilha orçamentária, mediante instrumento de cooperação ou

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 15:56
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116155608F4B7

designação formal, na forma autorizada pela parte final do caput do art. 117. Caso a assistência técnica seja prestada por terceiro, será colhido o termo de compromisso de confidencialidade previsto no art. 117, § 4º, I, da mesma Lei.

7.1.1 A assistência técnica limita-se à verificação da conformidade dos serviços e materiais com o projeto, o memorial descritivo e a planilha orçamentária, à conferência das medições e à emissão de parecer técnico, que constitui peça de instrução e não substitui o atesto. O recebimento provisório, o recebimento definitivo, o atesto das notas fiscais e a liquidação da despesa são atos privativos dos agentes públicos formalmente designados, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato ou até a entrega total do objeto, as certidões de regularidade exigidas na habilitação, bem como fornecer aos seus empregados e prestadores de serviço os equipamentos de proteção individual, fiscalizar seu uso e entregar termo de cumprimento dessa obrigação.

7.2 O regime de execução é de empreitada global.
7.3 A contratada está ciente que poderá executar seus objetos de forma coordenada com eventuais outras empresas presentes no local da obra, ajustando cronogramas, compartilhando informações técnicas relevantes e observando as diretrizes fixadas pela fiscalização da Câmara Municipal. Deverá informar eventuais atrasos em virtude de outro prestador com antecedência.
7.4 A fiscalização exercerá papel central na mediação e organização das atividades, garantindo a compatibilidade entre as frentes de trabalho e prevenindo sobreposições indevidas, de modo a assegurar a eficiência da execução e a adequada segregação de responsabilidades contratuais.
7.4.1 Será designado o(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em caso de vacância do cargo de Secretario Executivo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
7.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmenteenvolvidos, determinando o que fornecessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.6 Como gestor de contrato fica o ocupante do cargo de secretário executivo, e em caso de vacância, será designado no momento da assinatura responsável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Será obrigação da contratante exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Bem como, exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável contratado ou cedido anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2 Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços efetivamente executados, conforme as etapas do cronograma físico-financeiro, após o atesto da fiscalização, à vista da nota fiscal de cada medição, emitida pelos valores da última proposta ajustada. O parecer técnico de engenharia instruirá a medição, sem substituir o atesto do agente formalmente designado. Os serviços executados em desacordo com o contratado deverão ser refeitos e não serão medidos até sua regularização. Serão realizadas as retenções tributárias previstas em lei.

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 15:56
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116155608F4B7

8.3 O pagamento será feito, após apuradas as medições, em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Os licitantes oferecerão proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo valor unitário, valor total e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2 Deverão também entregar os documentos de habilitação, sendo que as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usualmente cobradas e estão disciplinadas no edital.
9.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de Planilha Orçamentária elaborada e assinada pela responsável técnica de engenharia, contemplando a discriminação dos serviços, os respectivos quantitativos, as composições de custos unitários, o detalhamento dos encargos sociais e o cálculo do Benefício e Despesas Indiretas (BDI). O orçamento resultou no valor global de R$ 21.527,56 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinqüenta e seis centavos), conforme documentação técnica anexa ao processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Câmara de Vereadores de Guatambu, com recursos próprios, conforme dotação abaixo discriminada:
Despesa: 426 Elemento 4.4.90.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1 O serviço será prestado na sede da Câmara de Vereadores, localizada Avenida João Moreira Filho, centro, Guatambu, Santa Catarina.

12.2 A fiscalização do objeto será exercida pelo fiscal e pelo gestor formalmente designados na forma do item 7.1, com a assistência técnica de profissional de engenharia ali prevista.

12.3 A engenharia deverá emitir relatório que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
12.4 O recebimento provisório depende de fiscalização técnica e administrativa. Na fiscalização técnica são apurados os resultados das avaliações da execução do objeto, análise de desempenho e qualidade na prestação dos serviços registrados em relatório.

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 15:56
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116155608F4B7

12.5 Na fiscalização administrativa é verificada a efetiva realização a parte de habilitação fiscal. Ambos os relatórios são encaminhados ao gestor do contrato, que atesta a execução dos serviços ou, indicando as cláusulas contratuais pertinentes, solicita por escrito à contratada as correções pertinentes.
12.6 O objeto será recebido:
– Provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos contratuais.
– Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços executados, do atendimento às exigências contratuais e da correção de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.
12.7 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados, nem exime a contratada da responsabilidade pela qualidade da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados, bem como pela correção de defeitos, vícios ou irregularidades constatados posteriormente.
12.8 Caso sejam identificadas falhas, defeitos, vícios construtivos ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, em prazo fixado pela fiscalização, ficando suspenso o recebimento definitivo até a regularização das pendências. Somente será emitido o termo de recebimento definitivo após a comprovação de que todos os serviços foram executados de acordo com as condições estabelecidas no contrato e demais documentos que integram a contratação.
12.9 O recebimento definitivo se dá mediante emissão de Termo Circunstanciado. Eventuais penalidades aplicadas à empresa em caso de descumprimento contratual são decididas pelo Presidente da Câmara.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1 A garantia deverá ser a prevista legalmente em relação a obra. Assim, a empresa contratada responderá por qualquer prejuízo, danos causados, direta ou indiretamente ao patrimônio público em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, devendo proceder imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente. Frisa-se, ainda, que todo o treinamento necessário para a realização dos serviços, incluindo os treinamentos de segurança, correrão por conta da contratada.
13.2 A garantia legal do objeto do presente contrato é de 05 (cinco) anos contado a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;
13.3 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos/serviços que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

14. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

14.1 A(s) pessoas jurídicas(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, para comparecer na sede da Câmara de Guatambu, sito na Avenida João Moreira Filho, 677, Centro, CEP 89817-000, na cidade de Guatambu-SC, para proceder Vistoria Técnica Facultativa no período da publicação do edital ao dia que antecede a

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 15:56
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116155608F4B7

sessão, de acordo com prévio agendamento, junto ao Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas, pelo telefone (49) 49) 3336-0081, das 13h00 às 19h00.
14.2. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor municipal, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.
14.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.
14.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite.
14.5. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos
trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica licitante.
14.6 A(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
14.7 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá apresentar declaração formal, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução do objeto, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 .1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:
15.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
15.1.9 falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
15.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
I. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
II. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.
III. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
IV. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
V. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA QUARTA do Contrato.

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 15:56
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116155608F4B7

VI. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
VII Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
VIII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo de contratação;
II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
III. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este TERMO se vincula.
IV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
V. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas no CONTRATO.
VI. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
VII. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
VIII. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
IX. Executar os serviços indispensáveis à entrega dos acabamentos externos em perfeitas condições de uso, ainda que não discriminados individualmente na planilha orçamentária, sem cobrança adicional, nos termos do item 6.7.
X. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
XI. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
XII. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
XIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
XIV. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
XV. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 15:56
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116155608F4B7

XVI. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
XVII. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.
XVIII. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

XIX. Corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos e incorreções dos serviços executados e dos materiais empregados que se manifestarem durante o período de garantia, no prazo fixado pela Câmara após a notificação;

XX. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
XXI.Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XXII. Iniciar a execução pela etapa do muro dos fundos, concluindo-a no prazo previsto no item 6.8, em razão da instalação do gradil sobre o muro, objeto do Contrato nº 10/2026, coordenando-se com a empresa responsável pelo gradil por intermédio da fiscalização.

XXIII. Assumir a responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

XXIV. Responsabilizar-se pelo transporte de materiais, equipamentos e pessoal até o local da obra, bem como pela guarda e conservação dos materiais até o recebimento definitivo.

XXV. Responsabilizar-se pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, apresentando de imediato, quando solicitados, os comprovantes de pagamento e quitação dos encargos.

XXVI. Cumprir as Normas Regulamentadoras relativas à segurança e à medicina do trabalho, em especial a NR-6 e a NR-18.

XXVII. Providenciar o afastamento imediato do local da obra de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.

XXVIII. Manter na direção dos serviços o responsável técnico indicado na licitação, somente admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Câmara Municipal, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

XXIX. Recolher o ISSQN devido.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
17.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, observadas as disposições do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação do índice CUB/SC, desde que tecnicamente justificada sua adequação à natureza dos serviços contratados, ou de outro índice setorial expressamente definido no edital e no contrato.

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 15:56
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116155608F4B7

17.3. O reajustamento observará a periodicidade anual, tendo como referência a data-base do orçamento estimado da Administração, independentemente da ocorrência de prorrogação contratual.
17.4. Na hipótese de atraso na execução dos serviços imputável à contratada, a aplicação do reajustamento observará a legislação vigente e as condições contratuais, vedada a obtenção de vantagem econômica decorrente de mora exclusivamente atribuível à contratada.
17.5. Independentemente do reajustamento ordinário, poderá ser promovido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos supervenientes que caracterizem força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida contratualmente.
17.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, incluindo, quando pertinente, planilhas de custos, notas fiscais, índices oficiais e outros elementos que demonstrem a efetiva repercussão dos fatos alegados sobre os encargos contratuais.
17.7. A revisão contratual poderá resultar na majoração ou redução dos valores contratados, desde que comprovados os pressupostos legais e a efetiva alteração da equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.
17.8. O reajustamento e a revisão contratual observarão os procedimentos e as formalidades previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

SUGESTÃO DE REDAÇÃO: 18.2. A vedação à subcontratação justifica-se pelo reduzido porte e pela natureza integrada do objeto, cujos serviços de demolição, execução de viga base em concreto armado, assentamento de pavimento intertravado, estrutura do muro, revestimentos e reinstalação do corrimão são sequenciais e interdependentes e serão executados em edificação em uso e em espaço físico restrito, de modo que a execução por uma única empresa assegura a continuidade das etapas, a centralização da responsabilidade técnica e contratual e a adequada fiscalização.

18.3. Trata-se, ademais, de serviços usuais de construção civil, de baixa complexidade, que não demandam especialidade técnica distinta da exigida na habilitação, inexistindo parcela do objeto que justifique a atuação de terceiro.

18.4. Assim, considerando a interdependência dos serviços e a necessidade de assegurar a unidade técnica da execução, fica vedada a subcontratação, com fundamento no art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios do planejamento, da eficiência e da motivação (art. 5º da mesma Lei), em consonância com a orientação do Tribunal de Contas da União no **Acórdão nº 2.450/2025 – Plenário**, quanto à necessidade de fundamentação técnica e jurídica das restrições à subcontratação.

Simoni Aparecida Antunes Boelter

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 16/11/2026 15:56
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261116155608F4B7

Protocolo:[0857/2026]-COMPRASELICITAÇÃO-PROCESSOADMINISTRATIVO - N° 28/2026
Usuário(a): Simoni Aparecida Antunes Boelter

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 28/2026
Órgão requisitante: Secretaria Geral
Requisitante: Simoni Aparecida Antunes Boelter

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de acabamento externo(murodosfundos,calçadas,pavimentaçãoeescadadeacesso)daedificação-sededa Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e ART anexos.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas. Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagensemetodologiasofertadaspelomercado,resultandonamelhorqualidadedogastoe promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprirasdeterminaçõesdoart.18,§1º,daLeinº14.133/2021,caracterizaaprimeiraetapada fase preparatória, uma vez que apresenta os estudos para a contratação da solução que atenderáànecessidadeadianteespecificada.Busca-se,assim,asseguraraviabilidadetécnicae econômica da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base ao projeto básico e ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Oobjetivoprincipaléestudardetalhadamenteanecessidadeeidentificarnomercadoamelhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a AdministraçãoPública,avaliandotodososaspectosnecessáriosesuficientesàcontrataçãodo objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de acabamento externo(murodosfundos,calçadas,pavimentaçãoeescadadeacesso)daedificação-sededa Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e ART anexos.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A edificação-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu/SC, situada na Avenida João Moreira Filho, Centro, vem sendo objeto de obra de reforma e ampliação, contratada por meio de licitação própria. Os acabamentos das áreas externas da edificação, muro dos fundos, calçadafrontal,pavimentaçãodaslateraisedosfundoseescadadeacessoexterna,integraram a licitação dos serviços complementares da obra, objeto do Processo Administrativo nº 22/2026

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 19/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119143736 5A57

(Concorrênciannº15/2026),naqualositenscorrespondentesrestaramdesertos,sema apresentação de propostas, e permanecem, portanto, sem execução e em condições incompatíveis com a conclusão do conjunto da obra.
Persistindo a necessidade e não tendo havido interessados no certame anterior, impõe-se a reabertura da contratação, por meio de novo procedimento licitatório, com objeto próprio e autônomo,restritoaosserviçosquerestaramdesertos,conformeoprojeto,omemorialdescritivo e a planilha orçamentária correspondentes.
Conforme o projeto e a planilha orçamentária, a calçada frontal e o piso da escada de acesso externa, hoje em concreto simples, apresentam desgaste e irregularidades que comprometem a segurança e o conforto de quem circula pelo local, razão pela qual serão demolidos e substituídos por pavimento em blocos intertravados de concreto, assentados sobre viga base de concretoarmadoexecutadaaolongode31metrosdacalçadafrontalelateral.Naslateraisenos fundos, o piso de concreto existente será demolido e substituído por lastro de brita. No muro dos fundos, será executada estrutura para fixação de cerca, e a lateral da calçada lateral e o requadro superior do muro de pedra receberão reboco e pintura. Na escada de acesso externa,o corrimão será retirado e reinstalado após o novo revestimento.
Os serviços são necessários para assegurar condições adequadas e seguras de circulação de servidores,vereadoresemunícipesnoacessoàsededoPoderLegislativo,delimitareproteger o perímetro do imóvel, ordenar o escoamento superficial das águas nas áreas externas e preservar o investimento público realizado na reforma e ampliação, conferindo acabamento uniforme à edificação.
A Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro, de pessoal, equipamentos ou responsável técnicoparaexecutardiretamenteserviçosdedemolição,concretoarmado,pavimentaçãoe revestimento, razão pela qual se impõe a contratação de empresa especializada, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

AcontrataçãoestáprevistanoPlanodeContrataçõesAnualde2026daCâmaraMunicipalde Guatambu/SC, item 27. (ajuste realizado em 19/11/2026, após análise jurídica).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para queoobjetosejacontratado,énecessáriooatendimentoderequisitoscompatíveiscomas características do objeto, dentre eles os de qualidade e de capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos arts. 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

3.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, devendo o objeto social constante do ato constitutivo e o código CNAE principalousecundárioregistradonaReceitaFederalsercompatíveiscomoobjetodalicitação.
Qualificação técnica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
CertidãoderegistrodapessoajurídicalicitanteperanteoConselhoProfissionalcompetente— CREA ou CAU;
Indicaçãodeprofissionalresponsáveltécnico,devidamenteregistradonoConselhoProfissional competente;
Comprovação de vínculo ou de disponibilidade jurídica efetiva do profissional indicado para a execuçãodoobjeto,mediantevínculoempregatício,vínculosocietário,contratodeprestaçãode

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 19/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119143736 5A57

serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo;
Atestado(s)deresponsabilidadetécnicaquedemonstre(m)aexperiênciaanteriordoprofissional indicado na execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia compatíveis, em natureza e complexidade, com o objeto, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Profissional competente;
Atestado(s)decapacidadetécnico-operacionalemnomedaprópriapessoajurídicalicitante, comprovando experiência anterior na execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia compatíveis com a natureza e a complexidade tecnológica e operacional do objeto, acompanhado(s)darespectivaCertidãodeAcervoTécnico(CAT)oudaCertidãodeAcervo Operacional (CAO), expedida pelo Conselho Profissional competente.
Vistoria técnica facultativa ao local dos serviços, a ser agendada com a Secretaria Geral, ou declaração formal do responsável técnico da licitante de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021,nãosendoadmitidasalegaçõesposterioresdedesconhecimentodascondiçõesdo local.
Termodeciênciadequealicitanteleu,compreendeueaceitaintegralmenteascondições técnicas e as especificações contidas no projeto, no memorial descritivo e na planilha orçamentária, antes da apresentação da proposta.

3.2 ESPECIFICAÇÕES E ESCOPO DO OBJETO

O escopo da contratação compreende a execução integral dos serviços de acabamento e adequação das áreas externas da edificação-sede da Câmara Municipal, contemplando intervenções nas calçadas, acessos, muros e demais espaços externos, incluindo serviços de demolição,execuçãodeestruturas,pavimentação,revestimentoseacabamentosnecessáriosà conclusão da obra.
A contratação abrangerá o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumosnecessáriosàexecuçãodosserviços,observadasasespecificações,osquantitativose as condições estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.
Osmateriaisempregadosdeverãosernovos,deprimeiraqualidade,eatenderàsespecificações do memorial descritivo e às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial as relativas a estruturas de concreto, a pavimentos intertravados de peças de concreto e a revestimentos de argamassa, além das recomendações dos fabricantes. A execução da calçada e da escada deverá observar os parâmetros de acessibilidade da ABNT NBR 9050, no que couber.
AcontratadadeveráprovidenciaraAnotaçãodeResponsabilidadeTécnica(ART)ouoRegistro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução antes do início dos serviços, mantendo o profissional responsável técnico à frente da execução e registrando as ocorrências em diário de obra.
Por se tratar de edificação em uso, a contratada deverá planejar a execução por etapas, de forma a manter acesso seguro e desimpedido à sede da Câmara Municipal durante todo o período dos serviços, com rota alternativa sinalizada quando a calçada frontal ou a escada estiverem interditadas, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à edificação, às instalaçõeseaterceirosemrazãodefalhasnaexecução.Ocronogramafísico-financeirodeverá ser respeitado.

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 19/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119143736 5A57

Acontratadadeveráobservarasnormasdesegurançaesaúdedotrabalhoaplicáveis,em especial a NR-18, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva e isolando e sinalizando as áreas de risco para servidores e público, inclusive no passeio público.
A contratada será integralmente responsável pela mão de obra, pelos materiais, pelas ferramentas,pelosequipamentosepelosdemaisrecursosnecessáriosàcompletaexecuçãodo objeto, independentemente de os serviços estarem discriminados individualmente na planilha orçamentária,nãosendoadmitidacobrançaadicionalporserviçosindispensáveisàentregados acabamentos externos em perfeitas condições de uso.
O prazo de execução será de 3 meses, contados do recebimento da ordem de serviço, observadoocronogramafísico-financeiro,sendoqueoitemmurodeveráserentregueem30 dias.
Ajustificativaparaaprioridadedomuroéemrazãodeestaremexecuçãocontratodegradil, que contempla o muro objeto desta licitação.
Concluídososserviços,acontratadadeverápromoveralimpezadaobraearemoçãodetodoo entulho, entregando as áreas externas livres e desimpedidas, com o corrimão da escada reinstalado e firmemente fixado, na presença da fiscalização.
Sem prejuízo da responsabilidade pela solidez e segurança da obra prevista no art. 618 do CódigoCivil,peloprazode5(cinco)anos,acontratadaresponderápelosvíciosedefeitosdos serviços executados e dos materiais empregados, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a repará-los às suas expensas.
A contratação deverá ser realizada mediante reabertura de licitação, na modalidade concorrência,naformaeletrônica,comcritériodejulgamentodemenorpreçoglobaleregimede execução de empreitada por preço global, em razão de os serviços terem restado desertos no certame do Processo Administrativo nº 22/2026.
Acontratadadeverácumprirtodasasobrigaçõesconstantesdoedital,deseusanexosedesua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executarosserviçosemestritaconformidadecomoprojeto,omemorialdescritivo,aplanilha orçamentária, as normas técnicas e as determinações da fiscalização, refazendo, às suas expensas, os serviços rejeitados.
Responsabilizar-sepelotransportedemateriais,equipamentosepessoalatéolocaldaobra, bem como pela guarda e conservação dos materiais até o recebimento definitivo.
Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciaisefiscais,quermunicipais,estaduaisoufederais,bemcomopeloseguroparagarantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, os comprovantes de pagamento e quitação.
Assumir a responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere à Câmara Municipalresponsabilidadeporseupagamento,nostermosdoart.121daLeinº14.133/2021. Cumprir as determinações do Ministério do Trabalho relativas à segurança e à medicina do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-18.
Obrigar-sepelaseleção,treinamento,habilitação,contrataçãoeregistrodopessoalnecessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 19/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119143736 5A57

previdenciárias.
Providenciaroafastamentoimediatodolocaldaobradequalqueremprega docujapermanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.
Responsabilizar-se por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados e terceirosnodesempenhodosserviços,bemcomopelosdanoscausadosàCâmaraMunicipalou a terceiros.
Manternadireçãodosserviçosoresponsáveltécnicoindicadonalicitação,somenteadmitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Câmara Municipal, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
ApresentaraARTouoRRTdeexecuçãoantesdoiníciodosserviçosemanterdiáriodeobra atualizado no local.
Recolher o ISSQN devido.
ApresentaraCNDFederal,oCRFdoFGTSeaCNDT,juntamentecomanotafiscaldecada medição, emitida conforme o cronograma físico-financeiro e pelos valores da última proposta ajustada.
Manteracessoseguroàedificaçãoduranteaexecuçãoesinalizaradequadamenteasáreas interditadas, inclusive no passeio público.
Dardestinaçãoambientalmenteadequadaaosresíduosgerados,apresentandoàfiscalizaçãoos respectivos comprovantes, na forma do item 11.

3.4 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercidos por fiscal e por gestor do contrato, servidores formalmente designados pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Em razão da natureza técnica do objeto, a fiscalização será assistida e subsidiada por profissional de engenharia habilitado, preferencialmente a engenheira civilresponsávelpelaplanilhaorçamentária,medianteinstrumentodecooperaçãooudesignação formal, na forma autorizada pela parte final do caput do art. 117.
A assistência técnica limita-se à verificação da conformidade dos serviços e materiais com o projeto, o memorial e a planilha, à conferência das medições e à emissão de parecer técnico, queconstituipeçadeinstruçãoenãosubstituioatesto.Orecebimentoprovisório,orecebimento definitivo, o atesto das notas fiscais e a liquidação da despesa são atos privativos dos agentes públicos formalmente designados, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
Ospagamentosserãoefetuadosmediantemediçãodosserviçosefetivamenteexecutados, conforme as etapas do cronograma físico-financeiro, após o atesto da fiscalização.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Aestimativadequantidadesfoirealizadaapartirdoprojeto,domemorialdescritivoedaplanilha orçamentária elaborados pela engenheira responsável.
AestimativadevalorfoielaboradacombasenascomposiçõesdoSistemaNacionaldePesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) aplicando-se Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).
Opreçototalestimadodacontrataçãoé de **R$21.527,56(vinteeummil,quinhentosevintee sete reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste em pesquisar e analisar as alternativas existentes para

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 19/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119143736 5A57

atenderànecessidadeidentificada,justificandotécnicaeeconomicamenteaopçãoescolhida. Para o presente objeto, foram consideradas as alternativas a seguir.

Recuperação pontual dos pisos e do muro existentes. O reparo localizado das calçadas e da escada em concreto e a manutenção do muro exigiriam menor desembolso imediato, mas não corrigiriam as irregularidades do piso nem confeririam acabamento uniforme às áreas externas, tendendoagerarintervençõessucessivasecustoacumuladosuperior.Porisso,foidescartada.

Execução integral dos acabamentos externos conforme projeto. A alternativa consiste na execuçãocompletadosserviçosdefinidosnoprojetoenaplanilhaelaboradospelaresponsável técnica, com substituição dos pisos por pavimento intertravado, execução da viga base, da estrutura do muro dos fundos e dos revestimentos. O pavimento intertravado oferece superfície regular e antiderrapante, facilidade de manutenção por simples reposição de peças e permeabilidade parcial, sendo solução usual em calçadas de prédios públicos. Por atender de forma integrada à necessidade, foi considerada a solução mais adequada ao interesse público. Execução direta pela Administração. A Câmara Municipal não possui pessoal, equipamentos nem responsável técnico para executar a obra, o que torna inviável essa alternativa.

Aconsultaacontrataçõessimilaresdeoutrosórgãospúblicosindicaqueserviçosdecalçadas, pavimentação e acabamentos externos de prédios públicos são usualmente contratados com empresa especializada, mediante licitação, com fornecimento conjunto de materiais e mão de obra e preços referenciados no SINAPI, solução que se mostra a mais adequada ao caso.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de acabamento e adequação das áreas externas da edificação-sede da Câmara Municipal,contemplandoofornecimentodemateriais,mãodeobra,equipamentosedemais insumos necessários à completa execução do objeto.

Osserviçosabrangemintervençõesdenaturezacivildestinadasàmelhoriadascondiçõesde acessibilidade, segurança, funcionalidade e acabamento dos espaços externos, conforme os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação.

Aexecuçãodeveráobservarasespecificaçõestécnicasestabelecidas,asnormasaplicáveise as boas práticas de engenharia, assegurando a adequada conclusão dos serviços e a entrega das áreas em condições plenas de utilização.

A execução será acompanhada por responsável técnico da contratada, com ART ou RRT, e fiscalizada pela Câmara Municipal com assistência técnica de profissional de engenharia. A adjudicação pelo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, é compatível comanaturezadoobjeto,cujosquantitativosestãodefinidosemprojetoeplanilha.Acontratada deverá apresentar planilha final (último lance) com os valores item a item, sem ultrapassar os preços unitários da planilha estimativa.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ematendimentoaoart.47,incisoII,e§1º,incisosI,IIeIII,daLeinº14.133/2021,analisou-sea viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos e a necessidade de ampliação da competitividade.

Verificou-se que os serviços previstos se concentram em áreas externas da edificação e

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 19/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119143736 5A57

possuem uma sequência lógica de execução, na qual determinadas atividades devem ser concluídas para possibilitar o início das etapas subsequentes. Dessa forma, o parcelamento entre diferentes contratados poderia comprometer a continuidade dos trabalhos, exigir maior coordenaçãoentreasequipes,dificultaradelimitaçãoderesponsabilidadesporeventuaisfalhas e prolongar o período de execução e de restrição de acesso às áreas afetadas.
Alémdisso,adivisãoemcontratosdistintoselevariadesproporcionalmenteoscustosdegestão e de fiscalização e poderia tornar as parcelas economicamente desinteressantes ao mercado, comprometendo a economia de escala e a própria competitividade.
Dessa forma, justifica-se o não parcelamento do objeto e a contratação global dos serviços, por se mostrar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sem prejuízodacompetitividade,considerandoqueosserviçossãousuaisnomercadodaconstrução civil e podem ser executados por empresas de pequeno porte da região.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-seassegurarcondiçõesseguras,regulareseacessíveisdecirculaçãonoacessoà sede do Poder Legislativo, com a substituição dos pisos de concreto da calçada frontal e da escada por pavimento intertravado, a reinstalação do corrimão e a regularização das áreas laterais e dos fundos, reduzindo o risco de quedas e acidentes de servidores, vereadores e munícipes.
Pretende-se, ainda, delimitar e proteger o perímetro do imóvel com a estrutura para fixação de cerca no muro dos fundos e conferir acabamento uniforme às áreas externas, integrando-as à edificaçãoreformadaeampliada,preservandooinvestimentopúblicojárealizadoereduzindoa necessidade de manutenções corretivas, com melhor emprego dos recursos, nos termos do planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Designarformalmente,previamenteàassinaturadocontrato,ofiscaleogestordocontrato,com observância dos requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e, caso a assistência técnica à fiscalização seja prestada por terceiro, colher o termo de compromisso de confidencialidade exigido pelo art. 117, § 4º, inciso I, da mesma Lei.
Desenvolver um Termo de Referência que descreva de maneira clara e objetiva os requisitos técnicos,operacionaiselegaisnecessáriosparaacontratação.Essedocumentoservirácomo base para o edital de licitação.
Realizar uma análise detalhada da viabilidade orçamentária para garantir que os recursos financeirosnecessáriosparaacontrataçãoestejamdisponíveisealinhadoscomasdiretrizes orçamentárias do município.
Por fim, deverá ser publicado o edital nos meios oficiais, inclusive no Portal Nacional de ContrataçõesPúblicas(PNCP),garantindoampladivulgaçãoeparticipaçãodosinteressados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Identificam-secomocontrataçõescorrelatasasrelativasàobradereformaeampliaçãoda edificação-sede da Câmara Municipal, em especial a Concorrência nº 15/2026 (Processo Administrativo nº 22/2026), referentes aos serviços complementares da obra, bem como a contratação da substituição da cobertura da parte antiga da edificação.
Apresentecontrataçãonãosesobrepõeaessesobjetos,poisosacabamentosexternosora pretendidos correspondem exclusivamente aos itens que restaram desertos no certame do

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 19/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119143736 5A57

ProcessoAdministrativonº22/2026,nãotendosidoadjudicadosnemcontratadoscomqualquer empresa, tratando-se de serviço autônomo, com projeto e orçamento próprios. Deverá a fiscalização, contudo, coordenar a execução com os demais contratados que eventualmente estejam atuando na edificação, especialmente quanto ao uso do acesso principal e das áreas externas para circulação de pessoal, materiais e equipamentos.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, e o prazo de execução será de 3 (três) meses conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimentodaordemdeserviço.Asresponsabilidadesdacontratadaporvíciosepelasolideze segurança da obra subsistem após o término da vigência.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos provenientes da construção civil, os quais deverão ser devidamente coletados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmenteadequada,observando-sealegislaçãoambientalvigente,especialmenteas disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.
A empresa contratada será responsável pela adoção das medidas necessárias à adequada gestãodosresíduosgeradosduranteaexecuçãodosserviços,incluindosuadestinaçãoalocais devidamente autorizados, quando aplicável, bem como pela apresentação dos respectivos comprovantes de destinação, quando exigidos pela legislação ou pela fiscalização contratual.
Dessa forma, considerando a adoção das medidas preventivas e de controle ambiental pertinentes,busca-seminimizarospossíveisimpactosdecorrentesdaexecuçãodosserviços, assegurando a preservação ambiental e a adequada conservação do patrimônio público.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diantedoexposto,combasenoselementostécnicoseeconômicosapresentadosnesteestudo, declaro viável a contratação.

13. ANEXOS

Integramesteestudooprojeto,omemorialdescritivo,aplanilhaorçamentária,BDI,o cronograma físico-financeiro e a ART de projeto e orçamento.

Odetalhamentodosdemaisitens(excetomuro)estácontempladonosanexosdaplanilha,

Estudo técnico preliminar ajustado em 19/11/2026, após análise juridica.

Guatambu/SC, 04 de novembro de 2026.

SimoniAparecidaAntunesBoelter
Setor: Secretaria geral

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 19/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119143736 5A57

Documento assinado digitalmente por Simoni Aparecida Antunes Boelter (047.***.***-08) em 19/11/2026 14:37
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119143736 5A57

Memorial Descritivo e Parecer Técnico

CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU/ SC

Obra: Item para acabamento da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara de Vereadores de Guatambu - SC

Local: Avenida João Moreira Filho, nº677, Centro de Guatambu – SC

Contratante: Câmara de Vereadores de Guatambú - SC

Data: 27 de Abril de 2026

1 OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar as especificações técnicas e diretrizes para execução dos serviços não contemplados no escopo da obra, incluindo fornecimento e instalação de elementos decorativos e funcionais, bem como execução de estruturas de alvenaria e proteção, conforme detalhado a seguir.

2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 Execução do Muro nº 04 (fundos)

Descrição: Construção de muro para delimitação de lote conforme projeto detalhado.

Fundação: Sapata (conforme dimensionamento em projeto).

Revestimento: Requadro de viga com acabamento final (fundo selador e pintura acrílica na cor branca).

Altura: Conforme especificado em planta.

Reforços: Viga base e pilotis de concreto armado.

*Mais detalhes no Anexo V

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, além das recomendações dos fabricantes dos materiais.
- A contratada será responsável pela verificação de medidas em campo (conferência “in loco”) antes da execução.
- Os materiais utilizados deverão possuir certificado de qualidade e procedência.
- A contratada deverá zelar pela segurança no canteiro de obras e manter o local limpo e organizado.
- A execução dos serviços deverá respeitar as diretrizes de sustentabilidade e descarte responsável de resíduos.

4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Memorial Descritivo.
Projeto arquitetônico e estrutural (quando aplicável).
Ilustração dos elementos mencionados.
Planilha SINAPI - Orçamento e Cronograma físico-financeiro.
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5 PARECER TÉCNICO QUANTO AOS ITENS LICITADOS

Os itens supracitados não foram contemplados no escopo da obra anteriormente, pelo motivo de que: o item 2.1 foi decidido posteriormente à licitação inicial.

6 CONCLUSÃO

Este memorial visa garantir a clareza e qualidade dos serviços a serem executados, de modo a assegurar o atendimento às exigências funcionais, estéticas e de segurança da edificação.

NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA:49738631904

Assinado digitalmente por NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA:49738631904
ND: C=BR, CN=NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA:49738631904, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.20 16:18:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Nilza Claice Tochetto Dal Piva

Engenheira Civil

CREA-SC 28.812-2

Guatambu SC, 11 de março de 2026

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUATAMBU/SC E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EXTERNO (MURO DOS FUNDOS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E ESCADA DE ACESSO) DA EDIFICAÇÃO-SEDE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUATAMBU, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.168/0001-31, com sede na Avenida João Moreira Filho, 677, Centro, Guatambu/SC, CEP 89817-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ELUZARDO DALLASTRA, doravante denominada CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [___], com sede na [endereço], [cidade]/[UF], neste ato representada por [nome, cargo e CPF], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado da Concorrência Eletrônica nº 22/2026, homologada em [data], e o que consta do Processo Administrativo nº 28/2026, celebram o presente contrato, que se rege pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução nº 070/2025 da Câmara Municipal de Guatambu e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de acabamento externo (muro dos fundos, calçadas, pavimentação e escada de acesso) da edificação-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidadede medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO EXTERNO (MURO DOS FUNDOS, CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E ESCADA DE ACESSO) DA EDIFICAÇÃO-SEDE."	ser	1	R$ XXX	R$ XXX

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 22/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como a proposta da CONTRATADA e a planilha de preços ajustada ao valor final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2.2. O valor global deste contrato é de R$ [___] (valor por extenso), conforme a proposta e a planilha ajustada da CONTRATADA.

2.3. O preço contratado remunera integralmente a execução do objeto e inclui materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, destinação de resíduos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, BDI e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, não sendo devida remuneração adicional por serviços indispensáveis à entrega dos acabamentos externos em perfeitas condições de uso, ainda que não discriminados individualmente na planilha orçamentária, ressalvadas as alterações de projeto ou de especificação promovidas pela CONTRATANTE (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183654334436

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A execução terá início em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ordem de serviço e será concluída em até 3 (três) meses dela contados, observado o cronograma físico-financeiro.

3.3. . O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a pedido e devidamente justificado com autorização do presidente.

3.4 A etapa referente ao muro dos fundos (estrutura para fixação de cerca, reboco e pintura do requadro) deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, e constará como primeira etapa do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA apresentará a ART ou o RRT de execução e manterá à frente da obra o responsável técnico indicado na licitação, cuja substituição dependerá de prévia aprovação da CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA manterá diário de obra no local, com registro diário das atividades, do efetivo, das condições climáticas e das ocorrências, assinado pelo responsável técnico e visado pela fiscalização.

4.3. Por se tratar de edificação em uso, a execução será planejada por etapas, de forma a manter acesso seguro e desimpedido à sede da CONTRATANTE durante todo o período dos serviços, com rota alternativa sinalizada quando a calçada frontal ou a escada estiverem interditadas, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados à edificação, às instalações e a terceiros em razão de falhas na execução.

4.4. A CONTRATADA observará as normas de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-6 e a NR-18, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva, fiscalizando seu uso e isolando e sinalizando as áreas de risco para servidores e público, inclusive no passeio público.

4.5. A CONTRATADA coordenará a execução com outras empresas que estejam atuando na edificação, segundo as diretrizes da fiscalização, e comunicará com antecedência qualquer atraso decorrente da atuação de terceiros.

4.6. Concluídos os serviços, a CONTRATADA removerá o entulho e as instalações provisórias, promoverá a limpeza e entregará as áreas externas livres e desimpedidas, com o corrimão da escada reinstalado e firmemente fixado, na presença da fiscalização.

4.7. Os materiais empregados serão novos, de primeira qualidade, e atenderão ao memorial descritivo, às normas técnicas da ABNT aplicáveis e às recomendações dos fabricantes, observando a execução da calçada e da escada os parâmetros de acessibilidade da ABNT NBR 9050, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RESÍDUOS

5.1. Os resíduos serão segregados, acondicionados, transportados e destinados a locais licenciados, conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, pelas razões expostas no item 18 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e por fiscal do contrato, designados por portaria da

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183654334436

CONTRATANTE (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A fiscalização será assistida por profissional de engenharia habilitado, cuja atuação se limita a verificar a conformidade dos serviços e materiais com o projeto, o memorial e a planilha, conferir as medições e emitir parecer técnico. O parecer instrui, mas não substitui, o atesto, os recebimentos e a liquidação, que são atos privativos dos agentes públicos designados.

7.3. A CONTRATADA manterá preposto aceito pela CONTRATANTE no local da obra (art. 118) e atenderá às determinações da fiscalização, que poderá paralisar serviços executados em desacordo com o projeto ou com a boa técnica, ou que ponham em risco pessoas ou bens.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros (art. 120).

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão medidos mensalmente, por etapa concluída do cronograma físico-financeiro, mediante boletim de medição elaborado pela CONTRATADA e conferido pela fiscalização.

8.2. Aprovada a medição, a CONTRATADA emitirá nota fiscal no valor correspondente, acompanhada da certidão conjunta de débitos federais, do certificado de regularidade do FGTS e da certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e efetuadas as retenções legais.

8.4. Havendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pela variação do IPCA, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Decorrido esse prazo, o saldo contratual será reajustado pela variação do CUB/SC, observada a periodicidade anual. Não será reajustada a parcela cuja execução tenha sido atrasada por culpa da CONTRATADA.

9.3. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido instruído com planilhas comparativas, notas fiscais e demais documentos que comprovem a repercussão do fato sobre os encargos contratados. O pedido deverá ser formulado durante a vigência (art. 131, parágrafo único).

9.4. A CONTRATANTE decidirá o pedido de restabelecimento do equilíbrio em até 30 (trinta) dias, contados da instrução completa, prorrogáveis motivadamente por igual período (art. 92, X).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. Concluídos os serviços e comunicada por escrito a conclusão, o objeto será recebido:

I – provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação; e

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e a correção das pendências (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Constatados vícios, defeitos ou serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA será

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183654334436

notificada para corrigi-los, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, ficando suspenso o recebimento até a regularização.

10.3. Os recebimentos não excluem a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º).

10.4. A CONTRATADA responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança da obra e pelos vícios e defeitos dos serviços e materiais, obrigando-se a repará-los às suas expensas (art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 618 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas e dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
11.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.
11.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
11.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
11.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA OITAVA do Contrato.
11.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
11.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
11.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo de contratação;
12.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12.3. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este TERMO se vincula.
12.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
12.5. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas no CONTRATO.
12.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
12.7. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
12.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
12.9.Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
12.10. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183654334 36

do Projeto Executivo.
12.11. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
12.12. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
12.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
12.14. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
12.15. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
12.16. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
12.17. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.
12.18. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
12.19. Prestar manutenção da obra, durante o período de garantia;
12.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
12.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
12.22. Iniciar a execução pela etapa do muro dos fundos, concluindo-a no prazo da cláusula 3.2, coordenando-se com a empresa responsável pelo gradil por intermédio da fiscalização.
12.23. Assumir a responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).
12.24. Responsabilizar-se pelo transporte de materiais, equipamentos e pessoal até o local da obra, bem como pela guarda e conservação dos materiais até o recebimento definitivo.
12.25. Responsabilizar-se pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, apresentando, quando solicitados, os comprovantes de pagamento e quitação.
12.26. Providenciar o afastamento imediato do local da obra de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização.
12.27. Manter na direção dos serviços o responsável técnico indicado na licitação, admitida sua substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).
12.28. Recolher o ISSQN devido.
12.29. Cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei (art. 92, XVII, e art. 116 da Lei nº 14.133/2021)."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia de contrato.

13.2 A garantia legal do objeto do presente contrato é de 05 (cinco) anos contado a partir do recebimento e aceite pelo CONTRATANTE;
13.3 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos/serviços que se apresentarem com

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183654334 36

vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos; dar causa à inexecução total; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa ou praticar ato fraudulento na execução; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pelas infrações, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, pela inexecução parcial, quando não se justificar sanção mais grave;

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da etapa em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;

III – multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução parcial; de até 20% (vinte por cento), pela inexecução parcial que cause grave dano; e de até 30% (trinta por cento), pela inexecução total ou pelas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155;

IV – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guatambu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar sanção mais grave;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155, ou dos incisos II a VII quando justificarem sanção mais grave.

14.3. As multas compensatórias não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º), serão recolhidas em até 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão definitiva e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

14.4. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

14.5. A aplicação de multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157). O impedimento e a inidoneidade dependem de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com defesa no mesmo prazo (art. 158).

14.6. Da aplicação de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis, e da declaração de inidoneidade, pedido de reconsideração no mesmo prazo, ambos com efeito suspensivo (arts. 166 a 168).

14.7. As sanções não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos causados e serão registradas no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis de sua aplicação (art. 161).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato se extingue com a conclusão do objeto e o recebimento definitivo, ou antecipadamente pelos motivos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral, consensual ou por decisão judicial ou arbitral (art. 138), assegurados o contraditório e a ampla defesa, com as consequências do art. 139.

15.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183654334436

extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, formalizando-se por termo aditivo eventual alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. As alterações observarão os arts. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

16.2. Os serviços acrescidos serão remunerados pelos preços unitários contratados e, na falta destes, pelos preços de referência adotados no orçamento estimado, aplicado o desconto global da proposta (art. 127).

16.3. A variação do valor decorrente de reajuste, a atualização ou compensação financeira e o empenho de dotações suplementares serão registrados por apostila (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão à conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu para o exercício de 2026: Despesa nº 426, Elemento 4.4.90.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC, à qual pertence o Município de Guatambu, para dirimir as questões decorrentes deste contrato (art. 92, § 1º).

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento eletronicamente ou em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Guatambu/SC, ___ de _____ de 2026.

ELUZARDO DALLASTRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL]
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por Eluzardo Dallastra (025.***.***-75) em 19/11/2026 19:25
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguatambu.sc.gov.br/cer e informe o código: 261119183654334436

Novidades da Versão

V3.00	**GERAL** ▪ Lançamento: Adequação à Portaria 424/2016. Acompanhamento por Eventos.
V3.01	**GERAL** ▪ Ajustes de formatações. **PO** ▪ Correção da aplicação do BDI não desonerado. ▪ Inclusão de coluna exclusiva "Preço Unitário Edital", para o Modo 'Orçamento Licitado'.
V3.02	**GERAL** ▪ Ajustes de formatações. ▪ Correção do Problema de Guias ocultas no BROFFICE. **ORÇAMENTO** ▪ Ampliada obtenção de dados da Planilha Referência de 20.000 para 65.536 linhas. **CRONOGRAMA** ▪ Correção na formulação do total acumulado por Repasse, CP e Outros **QCI** ▪ Correção na formulação do arredondamento no rateio dos valores do QCI. **RRE** ▪ Correção na formulação do total por Repasse, CP e Outros.
V3.03	**GERAL** ▪ Correção do Problema de Guias ocultas no BROFFICE. **CÁLCULO** ▪ Corrigida lentidão e travamento ao incluir e excluir frentes.
V3.04	**BDI** ▪ Correção da CPRB que exibia 4,5% mesmo quando não desonerado. **CRONOGRAMA** ▪ Correção da distribuição de Repasse, CP e Outros para as metas manuais. **QCI** ▪ Adicionado botão para adotar a CP do QCI como CP do contrato (zera saldo a reprogramar de CP).
V3.05	**GERAL** ▪ Corrigido modo de Cálculo da Planilha para Automático.
V3.06	**GERAL** ▪ Adicionado modo de arredondamento para compatibilidade com o TransfereGOV, altera na aba DADOS ▪ A planilha passará a ser disponibilizada com o formato .xlsm. Deve ser usado arquivo referência 1.9 ou superior, também no formato .xlsm

V3.07

GERAL

- Alterada a posição da aba NOVO para antes da aba MENU.
- Alterada a posição da aba CÁLCULO para depois da aba EVENTOS. Pois, no caso de acompanhamento por PLE, a lista supensa na coluna "Nº Agrupador de Eventos" na aba CÁLCULO depende do preenchimento prévio da aba EVENTOS.
- Alterada a posição da aba CRONO para depois da aba CRONOPLE. Pois, no caso de acompanhamento por PLE, a aba CRONO tem o preenchimento automático a partir da aba CRONOPLE.
- Alterada a posição da aba PLE para depois da aba QCI. Com a finalidade de deixar agrupadas todas as abas de acompanhamento (PLE, BM, RRE, OFÍCIO).
- Acrescentados botões de navegação (cor azul claro) em várias abas. Em relação a esses botões, também foram ajustados os links, nomes e formatação.
- Criada macro para exibir apenas as abas pertinentes (exemplo: caso o acompanhamento seja por PLE, a aba BM fica oculta).
- Ajuste na macro para correção automática do Nº AGRUPADOR DE EVENTOS na aba CÁLCULO, quando se ADCIONAR ou EXCLUIR LINHAS na aba EVENTOS.

MENU

- Acrescentado o botão "IMPORTAR DE OUTROS MODELOS CAIXA": PO (MO27476); PLE (MO27477); e QCI (MO41211).
- Acrescentado o botão de seleção "Importar Fórmulas para o Custo Unitário (aba ORÇAMENTO)".
  Caso selecionada, será importada a fórmula (se houver) do custo unitário; Caso desmarcada, será importado somente o valor.
- Acrescentado o botão de seleção "Importar Fórmulas para as Quantidades da PLQ (aba CÁLCULO)".
  Caso selecionada, será importada a fórmula (se houver) do quantitativo; Caso desmarcada, será importado somente o valor.
- Atualizada a macro de Importação para incluir a importar da coluna "Nº Agrupador de Eventos" da aba CÁLCULO.
- Atualizada a macro de Imprimir Documentos (para englobar as abas EVENTOS e CRONOPLE).

BDI

- Ajuste automático do valor da CPRB em função da data base do orçamento (para atendimento do Art. 9-A da Lei 12.546 de 14/12/2011).

EVENTOS

- Acrescentados os dados de identificação do Contrato de Repasse.
- Acrescentadas as colunas dos totais dos Eventos por Frentes de Obra.
- Acrescentados os dados de Local, Data e Responsável Técnico.
- Acrescentado FILTRO para exibir apenas as linhas preenchidas.

CRONOPLE

- Acrescentados os dados de identificação do Contrato de Repasse.
- Acrescentado o quadro "Cronograma" com percentual e valor da parcela e percentual e valor acumulado.
- Acrescentados os dados de Local, Data e Responsável Técnico.
- Acrescentado FILTRO para exibir apenas as linhas preenchidas.

RRE

- Correção na fórmula da data, para replicar a “Data de fechamento do RRE” na aba DADOS.

OFÍCIO

- Exclusão do quadro "Resumo de Valores por CTEF".

V3.08

GERAL

- Incluídos alertas de erro de preenchimento em todas as abas.

MENU

- Incluído botão de macro para gerar arquivo (em xlsx) para upload da PO e CFF no TransfereGOV.
- Ajustada a macro "Importar de outra Planilha Múltipla" para importar o Cronograma da aba CRONO. Também foram incluídas as importações dos campos: Data do preenchimento (DADOS), Data de fechamento do RRE (DADOS); nº da 1ª Parcela do Cronograma (CRONO), mês da 1ª Parcela do Cronograma (CRONO), nº da Medição (BM) e nº da Medição (PLE).
- Incluída a informação do progresso na macro "Importar de outra Planilha Múltipla", por meio de uma barra de progresso (janela que será exibida na tela) e da indicação das etapas de importação na barra de status do Excel (canto inferior esquerdo da janela do Excel).

BDI

- Incluídos botões de navegação para os formulários de BDI (BDI 1, BDI 2, BDI 3).

ORÇAMENTO

- Incluído botão de macro para padronizar as siglas de unidades, conforme lista de siglas válidas no TransfereGOV.

EVENTOS

- O Título de Evento "Administração Local" com preenchimento automático proporcional agora é exibido apenas no modo Arredondamento de Frentes "Tradicional" e para a opção Agrupadores de Eventos "Definir Manualmente".
- Não é mais possível deixar Eventos em branco (sem nome ou sem valor).

CÁLCULO

- Não é mais possível deixar Frentes de Obra em branco (sem nome ou sem quantidades).

CRONOPLE

- Incluído campo para selecionar o Título do Evento referente à Administração Local (acompanhamento por PLE).
- Incluída linha com o percentual acumulado da Administração Local em cada período.

CRONO

- Ajustada a fórmula do % acumulado a partir da parcela 13 (para manter o padrão da fórmula das parcelas 1 a 12).
- Incluído campo para selecionar o Macrosserviço referente à Administração Local (acompanhamento por BM).
- Incluída linha com o percentual acumulado da Administração Local em cada parcela.

RRE

- Corrigida a fórmula do % no quadro "Percentual previsto em:". Que estava limitada a buscar o % previsto até a parcela 12.

PLE

- Incluída linha com o percentual acumulado da Administração Local em cada medição.

BM

- Incluído campo com o percentual medido acumulado da Administração Local.

V3.09

MENU

- Atualizada a macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV" para ajustar os códigos de composições SINAPI (acrescentar zeros a esquerda até completar dez dígitos) para Data base igual ou superior a JAN/2025.

ORÇAMENTO

- Acrescentada formatação condicional na coluna "Descrição" para exibir os textos de alerta de erro, textos que começam com "(", na cor vermelha.

BDI

- Corrigida a macro dos botões de navegação para os formulários do BDI.

V3.10

GERAL

- Corrigidas as fórmulas da v3.08 / v3.09 que eram incompatíveis com as versões do Excel anteriores ao Office 365.

V3.11	**MENU** ▪ Ajuste na macro "Importar de outra Planilha Múltipla" para tratar o erro "tipos incompatíveis". ▪ Ajuste na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV" para informar no status o número da linha que está sendo mesclada. **CRONO** ▪ Correção nas fórmulas dos valores no período da 13ª parcela do cronograma. **RRE** ▪ Correção nas fórmulas dos valores acumulados no caso de Administração Local de preenchimento manual.
V3.12	**MENU** ▪ Atualização na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV" em virtude de alteração no upload no TransfereGOV (código sem zeros a esquerda). **BDI** ▪ Revisão nos alertas de erro de preenchimento. **ORÇAMENTO** ▪ Revisão nos alertas de erro de preenchimento. **EVENTOS** ▪ Revisão na lista suspensa de opções da forma de definição dos agrupadores de eventos. **CÁLCULO** ▪ Revisão nos alertas de erro de preenchimento. **CRONOPLE** ▪ Correção na macro "Atualizar Linhas". **CRONO** ▪ Correção na fórmula dos porcentuais de Administração Local, no caso de agrupadores de eventos automáticos.
V3.13	**GERAL** ▪ Ajuste em todas as listas suspensas (substituindo valores ou textos por um intervalo com os dados). **MENU** ▪ Correção do valor total na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV". No arquivo para upload o valor total era preenchido apenas com o valor da meta 1. ▪ Correção nos arredondamentos na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV". No caso de preenchimento das quantidades com mais de duas casas decimais na PLQ, os valores calculados no Tgov ficavam diferentes dos valores calculados na Múltipla. ▪ Atualização na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV". No caso de alertas de erro de preenchimento nas abas BDI e ORÇAMENTO a caixa de mensagem informa o erro encontrado e pergunta ao usuário se quer "Corrigir o erro agora?", caso o usuário responda "Não" a macro continua os procedimentos e gera o arquivo com o erro de preenchimento. **ORÇAMENTO** ▪ Atualização no preenchimento da coluna BDI. Possibilidade de preencher diretamente um percentual na célula. ▪ Ajuste no alerta de erro "Acima Ref.", dispensado caso a Fonte de Recursos seja diferente de "OGU". ▪ Incluído alerta de erro caso a data base do arquivo referência seja diferente da indicada no nome do mesmo arquivo. ▪ Incluído alerta de erro caso os arredondamentos de todos os valores não estejam selecionados (para contratos no transferegov). ▪ Incluído alerta de erro "Justificar BDI", caso não seja adotado um BDI da lista suspensa. **CÁLCULO** ▪ Incluído alerta de erro "Verificar as quantidades preenchidas na linha...", caso a soma das quantidades preenchidas seja diferente da soma das quantidades arredondadas com duas casas decimais. ▪ Incluído alerta de erro "Preencha as quantidades com no máximo duas casas decimais", caso o alerta de erro acima aparece em alguma linha. ▪ Incluída formatação condicional para indicar as quantidades na PLQ com mais de duas casas decimais (o texto ficará na cor vermelha). **CRONOPLE** ▪ Correção na macro "Atualizar Linhas". **PLE** ▪ Correção na fórmula na coluna Filtro. **RRE** ▪ Correção nas fórmulas dos valores acumulados (o valor da administração local era duplicado em alguns casos).
V3.14	**GERAL** ▪ Ajustes em algumas fórmulas que eram incompatíveis com as versões do Excel anteriores ao Office 365. **MENU** ▪ Ajuste na macro "Gerar arquivo para upload no TransfereGOV". Excluído o procedimento de mesclagem de células, visando a eficiência da macro. ▪ Inclusão do botão [RESET]. Para resetar a Planilha Múltipla (apagar todos os dados preenchidos e restaurar o padrão inicial).
V3.15	**ORÇAMENTO** ▪ Ajuste na fórmula da coluna "Descrição" para corrigir incompatibilidade com as versões do Excel anteriores ao Office 365.
V3.16	**BDI** ▪ Corrigidas as fórmulas da descrição dos itens dos BDIs 2 e 3.

PLANILHA MÚLTIPLA v3.16

Tipo de Orçamento: Proposto

Acompanhamento: PLE

DADOS DO CONTRATO | NOVIDADES DA VERSÃO

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

BDI | **ORÇAMENTO** | **MEMÓRIA DE CÁLCULO / PLQ**

QCI | **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Obs: Composições e Cotações devem ser preenchidas diretamente no arquivo Referência 01-2026.xlsm.

PÓS-LICITADO: Para visualizar/preencher esta seção, altere o TIPO DE ORÇAMENTO para 'Licitado'

ACOMPANHAMENTO: Para visualizar/preencher esta seção, altere o TIPO DE ORÇAMENTO para 'Licitado'

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Falta preencher os Dados do Contrato

Dados do Contrato (Inicial)		Falta preencher a linha 4
Fonte de recursos:	(SELECIONAR)	◄
Proponente/Tomador:	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	
Município/UF:	GUATAMBU/ SC	
Nº da Operação (0000000-00):		◄
Nº do TransfereGOV (000000):		◄
Valor do Repasse Contratado (R$):		◄
Valor de Contrapartida Contratada (R$):		◄
% mínimo de Contrapartida:		◄
R$ mínimo de Contrapartida (se houver):		
% máximo de Contrapartida:		

Dados do Empreendimento e Orçamento		Falta preencher a linha 17
Nome/apelido:	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:		◄
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO	
Data base do Orçamento:	01-2026	

Responsável pelo Orçamento		Falta preencher a linha 24
Nome:	NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA	
CREA/CAU:	CREA/SC 028812-2	
ART/RRT:		◄
Data do preenchimento:	11/03/2026	

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	EDISSOM TAFFAREL
Cargo:	PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU S

Arredondamento das frentes:	TransfereGOV

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	(SELECIONAR)
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,70%
Lucro	L	6,24%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,34%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

GUATAMBU/ SC
Local

quarta-feira, 11 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA
CREA/CAU: CREA/SC 028812-2
ART/RRT: 0

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 2

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**13,84%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

GUATAMBU/ SC
Local

quarta-feira, 11 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA
CREA/CAU: CREA/SC 028812-2
ART/RRT: 0

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 3

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**0,00%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

GUATAMBU/ SC
Local

quarta-feira, 11 de março de 2026
Data

NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA:49738631904

Assinado digitalmente por NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA:49738631904
ND: C=BR, CN=NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA:49738631904, O=ICP-Brasil, OU=presencial
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.03 09:15:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

Responsável Técnico
Nome: NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA
CREA/CAU: CREA/SC 028812-2
ART/RRT: 0

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	01-26 (N DES.)	0	GUATAMBU/ SC	20,34%	13,84%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**21.527,56**	
1.			**Acabamentos para a Câmara de Vereadores de Guatambu SC**					**-**	**21.527,56**	
1.1.			**Muro 04 - DETALHES NO ANEXO V**					**-**	**5.975,92**	
1.1.1.	Composição	06	EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DE CERCA (MURO 04 - FUNDOS)	UN	1,00	4.965,86	BDI 1	5.975,92	5.975,92	RA
1.2.			**Viga Base para Calçada Frontal e Lateral 31m x 0,15m x 0,15m - DETALHES NOS ANEXOS II E VI**					**-**	**3.897,56**	
1.2.1.	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,30	182,68	BDI 1	219,84	2.044,51	RA
1.2.2.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,70	826,03	BDI 1	994,04	695,83	RA
1.2.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,00	15,28	BDI 1	18,39	331,02	RA
1.2.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,00	12,71	BDI 1	15,30	826,20	RA
1.3.			**Calçada de Paver Frontal - DETALHES NO ANEXO II**					**-**	**3.725,49**	
1.3.1.	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,60	249,65	BDI 1	300,43	781,12	RA
1.3.2.	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	2,60	90,45	BDI 1	108,85	283,01	RA
1.3.3.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	26,00	85,06	BDI 1	102,36	2.661,36	RA
1.4.			**Pavimentação Lateral e Fundos - DETALHES NO ANEXO II**					**-**	**2.094,07**	
1.4.1.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,30	123,90	BDI 1	149,10	342,93	RA
1.4.2.	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	2,30	90,45	BDI 1	108,85	250,36	RA
1.4.3.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	6,00	207,85	BDI 1	250,13	1.500,78	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	01-26 (N DES.)	0	GUATAMBU/ SC	20,34%	13,84%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									**21.527,56**	
1.5.			**Reboco e Pintura Lateral da Calçada Lateral e Requadro Superior Muro de Pedra - DETALHES NO ANEXO II**					**-**	**3.260,40**	
1.5.1.	SINAPI	104245	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	30,00	76,42	BDI 1	91,96	2.758,80	RA
1.5.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	30,00	13,89	BDI 1	16,72	501,60	RA
1.6.			**Revestimento da Escada de Acesso Externa com Retirada e Reinstalação de Corrimão**					**-**	**2.574,12**	
1.6.1.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,85	123,90	BDI 1	149,10	126,74	RA
1.6.2.	SINAPI	106122	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	0,85	90,45	BDI 1	108,85	92,52	RA
1.6.3.	SINAPI	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	17,00	73,98	BDI 1	89,03	1.513,51	RA
1.6.4.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,85	35,93	BDI 1	43,24	512,39	RA
1.6.5.	SINAPI-I	252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	11,85	23,07	BDI 1	27,76	328,96	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

GUATAMBU/ SC
Local

quarta-feira, 11 de março de 2026

Responsável Técnico
Nome: NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA
CREA/CAU: CREA/SC 028812-2

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
FLORIANOPOLIS	01-26 (N DES.)	0	GUATAMBU/ SC	20,34%	13,84%	0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
0									**21.527,56**

Data

ART/RRT: 0

CAIXA

AGRUPADORES DE EVENTOS

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	Nº OPERAÇÃO	Nº Transferegov	APELIDO EMPREENDIMENTO	Nº OPERAÇÃO	Nº Transferegov
CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	0	0	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	0	0

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Automática, conforme os agrupadores Nível 2 do Orçamento

Foi selecionada a forma automática de definição dos agrupadores de eventos.

GUATAMBU SC
Local

quarta-feira, 11 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: NIZA CLAICE TOCHETTO DAL RIVA
CREA/CAU: CREA/SC 028812-2
ART/RRT:

Responsável Técnico
Nome: NIZA CLAICE TOCHETTO DAL RIVA
CREA/CAU: CREA/SC 028812-2
ART/RRT:

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	0	0	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: jan/27	fev/27
0						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	1 12.424,44	2 4.202,03
1.	**Acabamentos para a Câmara de Vereadores de Guatambu SC**		-					
1.1.	Muro 04 - DETALHES NO ANEXO V		-					
1.1.1.	EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DE CERCA (MURO 04 - FUNDOS)	UN	1,00		◂M	*Muro 04 - DETALHES NO ANEXO V*	1,00	
1.2.	Viga Base para Calçada Frontal e Lateral 31m x 0,15m x 0,15m - DETALHES NOS ANEXOS II E VI		-					
1.2.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,30		◂M	*Viga Base para Calçada Frontal e Lateral 31m x 0,15m x 0,15m - DETALHES NOS ANEXOS II E VI*	9,30	
1.2.2.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,70		◂M	*Viga Base para Calçada Frontal e Lateral 31m x 0,15m x 0,15m - DETALHES NOS ANEXOS II E VI*	0,70	
1.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,00		◂M	*Viga Base para Calçada Frontal e Lateral 31m x 0,15m x 0,15m - DETALHES NOS ANEXOS II E VI*	18,00	
1.2.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,00		◂M	*Viga Base para Calçada Frontal e Lateral 31m x 0,15m x 0,15m - DETALHES NOS ANEXOS II E VI*	54,00	
1.3.	Calçada de Paver Frontal - DETALHES NO ANEXO II		-					
1.3.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,60		◂M	*Calçada de Paver Frontal - DETALHES NO ANEXO II*	2,60	
1.3.2.	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	2,60		◂M	*Calçada de Paver Frontal - DETALHES NO ANEXO II*	2,60	
1.3.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	26,00		◂M	*Calçada de Paver Frontal - DETALHES NO ANEXO II*		26,00
1.4.	Pavimentação Lateral e Fundos - DETALHES NO ANEXO II		-					
1.4.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,30		◂M	*Pavimentação Lateral e Fundos - DETALHES NO ANEXO II*	2,30	
1.4.2.	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	2,30		◂M	*Pavimentação Lateral e Fundos - DETALHES NO ANEXO II*	2,30	
1.4.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	6,00		◂M	*Pavimentação Lateral e Fundos - DETALHES NO ANEXO II*		3,00
1.5.	Reboco e Pintura Lateral da Calçada Lateral e Requadro Superior Muro de Pedra - DETALHES NO ANEXO II		-					
1.5.1.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	30,00		◂M	*Reboco e Pintura Lateral da Calçada Lateral e Requadro Superior Muro de Pedra - DETALHES NO ANEXO II*		

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	0	0	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	jan/27	fev/27
0					**FRENTES DE OBRA:**	**1**	**2**
					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	**12.424,44**	**4.202,03**
1.5.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	30,00		*Reboco e Pintura Lateral da Calçada Lateral e Requadro Superior Muro de Pedra - DETALHES NO ANEXO II*		
1.6.	Revestimento da Escada de Acesso Externa com Retirada e Reinstalação de Corrimão		-				
1.6.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,85		*Revestimento da Escada de Acesso Externa com Retirada e Reinstalação de Corrimão*	0,35	0,50
1.6.2.	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	0,85		*Revestimento da Escada de Acesso Externa com Retirada e Reinstalação de Corrimão*		0,85
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	17,00		*Revestimento da Escada de Acesso Externa com Retirada e Reinstalação de Corrimão*		7,00
1.6.4.	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,85		*Revestimento da Escada de Acesso Externa com Retirada e Reinstalação de Corrimão*	11,85	
1.6.5.	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	11,85		*Revestimento da Escada de Acesso Externa com Retirada e Reinstalação de Corrimão*	11,85	

GUATAMBU/ SC
Local

quarta-feira, 11 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA
CREA/CAU: CREA/SC 028812-2
ART/RRT:

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	0	0	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	mar/27							
				3	4						
0				**4.901,09**							
1.	**Acabamentos para a Câmara de Vereadores de Guatambu SC**		**-**								
1.1.	Muro 04 - DETALHES NO ANEXO V		-								
1.1.1.	EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DE CERCA (MURO 04 - FUNDOS)	UN	1,00								
1.2.	Viga Base para Calçada Frontal e Lateral 31m x 0,15m x 0,15m - DETALHES NOS ANEXOS II E VI		-								
1.2.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,30								
1.2.2.	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,70								
1.2.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,00								
1.2.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,00								
1.3.	Calçada de Paver Frontal - DETALHES NO ANEXO II		-								
1.3.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,60								
1.3.2.	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	2,60								
1.3.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	26,00								
1.4.	Pavimentação Lateral e Fundos - DETALHES NO ANEXO II		-								
1.4.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,30								
1.4.2.	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	2,30								
1.4.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	6,00	3,00							
1.5.	Reboco e Pintura Lateral da Calçada Lateral e Requadro Superior Muro de Pedra - DETALHES NO ANEXO II		-								
1.5.1.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 50 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	30,00	30,00							

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	**Nº TransfereGOV**	**Nº OPERAÇÃO**	**PROPONENTE / TOMADOR**
CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	0	0	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	mar/27							
				3	4						
0				**4.901,09**							
1.5.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	30,00	30,00							
1.6.	Revestimento da Escada de Acesso Externa com Retirada e Reinstalação de Corrimão		-								
1.6.1.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,85								
1.6.2.	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE A (ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSAS E CERÂMICOS) POR DUTO DE ENTULHO E ACONDICIONAMENTO FINAL EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	M3	0,85								
1.6.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	17,00	10,00							
1.6.4.	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,85								
1.6.5.	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	11,85								

GUATAMBU/ SC
Local

quarta-feira, 11 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA
CREA/CAU: CREA/SC 028812-2
ART/RRT:

CAIXA

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	0	0	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

1. Fornecimento e instalação de elemento decorativo e ◄ **Selecione um Título de Evento válido para a Administração Local**

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	46388	46419	46447	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
		1	2	3																						
1	Muro 04 - DETALHES NO ANEXO V	1																								
2	Viga Base para Calçada Frontal e Lateral 31m	1																								
3	Calçada de Paver Frontal - DETALHES NO AI	1	2																							
4	Pavimentação Lateral e Fundos - DETALHES	1	2	3																						
5	Reboco e Pintura Lateral da Calçada Lateral e			3																						
6	Revestimento da Escada de Acesso Externa c	1	2	3																						

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03											
Parcela	%	57,71%	19,52%	22,77%											
	R$	12.424,44	4.202,03	4.901,09											
Acumulado	%	57,71%	77,23%	100,00%											
	R$	12.424,44	16.626,47	21.527,56											
Administração Local	%														

GUATAM
Local

quarta-feira, 11 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA
CREA/CAU: CREA/SC 028812-2
ART/RRT:

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	CÂMARA DE VEREADORES DE GUA	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 05/26	2 06/26	3 07/26	4 08/26	5 09/26	6 10/26	7 11/26	8 12/26	9 01/27	10 02/27	11 03/27	12 04/27
1.	**Acabamentos para a Câmara de Veread**	**21.527,56**	% Período:	57,71%	19,52%	22,77%									
1.1.	Muro 04 - DETALHES NO ANEXO V	5.975,92	% Período:	100,00%											
1.2.	Viga Base para Calçada Frontal e Lateral :	3.897,56	% Período:	100,00%											
1.3.	Calçada de Paver Frontal - DETALHES NO	3.725,49	% Período:	28,56%	71,44%										
1.4.	Pavimentação Lateral e Fundos - DETALH	2.094,07	% Período:	28,33%	35,83%	35,83%									
1.5.	Reboco e Pintura Lateral da Calçada Late	3.260,40	% Período:			100,00%									
1.6.	Revestimento da Escada de Acesso Exter	2.574,12	% Período:	34,71%	30,70%	34,59%									
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												

Total: R$ 21.527,56

Período:	%:	57,71%	19,52%	22,77%									
	Repasse:	-	-	-									
	Contrapartida:	12.424,44	4.202,03	4.901,09									
	Outros:	-	-	-									
	Investimento:	**12.424,44**	**4.202,03**	**4.901,09**									
Acumulado:	%:	57,71%	77,23%	100,00%									
	Repasse:	-	-	-									
	Contrapartida:	12.424,44	16.626,47	21.527,56									
	Outros:	-	-	-									
	Investimento:	**12.424,44**	**16.626,47**	**21.527,56**									
	Administração Local:												

GUATAMBU/ SC
Local

quarta-feira, 11 de março de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA
CREA/CAU: CREA/SC 028812-2
ART/RRT:

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
0	0	CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC	GUATAMBU/ SC			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	**REPASSE**	**CONTRAPARTIDA**	**INVESTIMENTO**
CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC			(SELECIONAR)	0,00	0,00	0,00

PREENCHIMENTO INCOMPLETO DA TABELA PRINCIPAL DO QCI

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	**-21.527,56**

Falta definir o ITEM de Investimento da Meta 1

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.			Acabamentos para a Câmara de Vereadores de Guatambu SC		1,00		LOTE 1	-	21.527,56	-	21.527,56
							TOTAL	**-** (0,00%)	**21.527,56** (100,00%)	**-** (0,00%)	**21.527,56** (100,00%)

Observações:

GUATAMBU/ SC
Local

quarta-feira, 11 de março de 2026
Data

Representante Tomador
Nome: EDISSOM TAFFAREL
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU SC

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica:
5.1.1 O objeto social da empresa deve ser condizente com o objeto contratado.
5.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
5.1.3 No caso de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
5.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
5.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
5.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3. Qualificação Econômico-Financeira:
5.3.1 Certidão Negativa de Falência.

5.4. Qualificação técnica:
5.4.1 Certidão de registro da pessoa jurídica licitante perante o Conselho Profissional competente — CREA ou CAU;
5.4.2 Indicação de profissional responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Profissional competente;

5.4.3 Comprovação de vínculo ou de disponibilidade jurídica efetiva do profissional indicado para a execução do objeto, mediante vínculo empregatício, vínculo societário, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo;
5.4.4 Atestado(s) de responsabilidade técnica que demonstre(m) a experiência anterior do profissional indicado na execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia compatíveis, em natureza e complexidade, com o objeto, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo Conselho Profissional competente;
5.4.5 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da própria pessoa jurídica licitante, comprovando experiência anterior na execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia compatíveis com a natureza e a complexidade tecnológica e operacional do objeto, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou da Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelo Conselho Profissional competente.

5.5. Declarações:
5.5.1 Declaração de ciência informando que a empresa leu, compreendeu e aceita integralmente as condições técnicas e especificações contidas no Memorial Descritivo e no projeto antes da apresentação da proposta.
5.5.2 Declaração que o licitante visitou a estrutura e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento dasobrigações objeto da licitação ou declaração que dispensa visita e está de acordo com todas as condições do edital e dos anexos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARAMUNICIPALDEGUATAMBU

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CIÊNCIA

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de Profissional representante legal/ procurador responsável da empresa _____, CNPJ _____, telefone ( ) _____ que realizei a leitura e, compreendi e aceito integralmente as condições técnicas e especificações contidas no Memorial Descritivo, planilha, cronograma, projeto, estudo técnico preliminar, Termo de Referência e edital, antes da apresentação da proposta, para o objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de acabamento externo (muro dos fundos, calçadas, pavimentação e escada de acesso) da edificação-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos.

_____

Assinatura

Representante Legal da Proponente

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUATAMBU

( ) Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, CNPJ _____, telefone ( ) _____ compareci a Câmara Municipal De Vereadores De Guatambu no endereço Avenida João Moreira Filho, 677 - CEP: 89817-000, Centro, Guatambu/SC onde será realizado a execução dos itens do objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de acabamento externo (muro dos fundos, calçadas, pavimentação e escada de acesso) da edificação-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, anexos e demais documentos de engenharia, realizando visita para compreender o objeto da licitação em questão, do qual dou plena ciência das condições de execução dos serviços a serem prestados.

OU

( ) Optamos pela não realização de visita, assim cientes de que estamos assumindo inteiramente está responsabilidade, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de dispensa de licitação e seu respectivo objeto, em nome da empresa que represento.

_____, ____, ____ de _____ de _____.

_____

Responsável Técnico
REGISTRO CREA/CAU
(Carimbo)

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARAMUNICIPALDEGUATAMBU

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): .....
Endereço: ..... Cidade: .....
UF: ..... CEP: ..... CNPJ n.: .....
Telefone: ..... E-mail..... Banco n.: ..... Agência n.: ..... Conta corrente n.: .....

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidadede medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1.1.1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de acabamento externo (muro dos fundos, calçadas, pavimentação e escada de acesso) da edificação-sede da Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e anexos	Serv	01	R$ XXX	R$ XXX
					TOTAL R$ XXX

a) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (item 9.6 edital)

b) Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data: _____ / _____/ _____.

_____

Assinatura

Representante Legal da Proponente

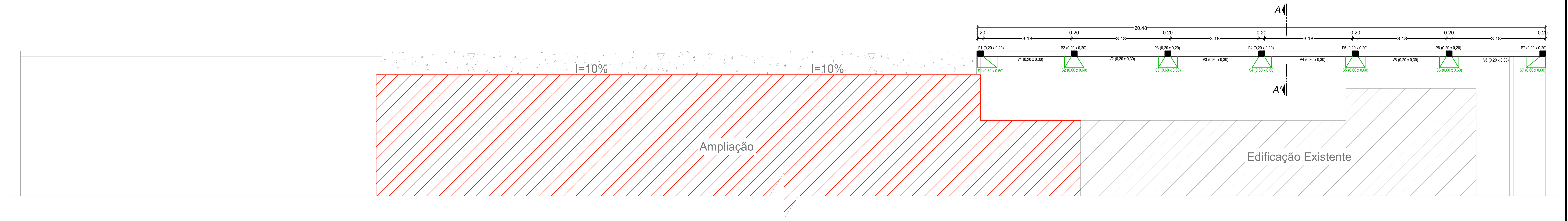

Forma Locação Sapatas/Pilotis/Vigas - Muro 04
Escala: 1 : 75

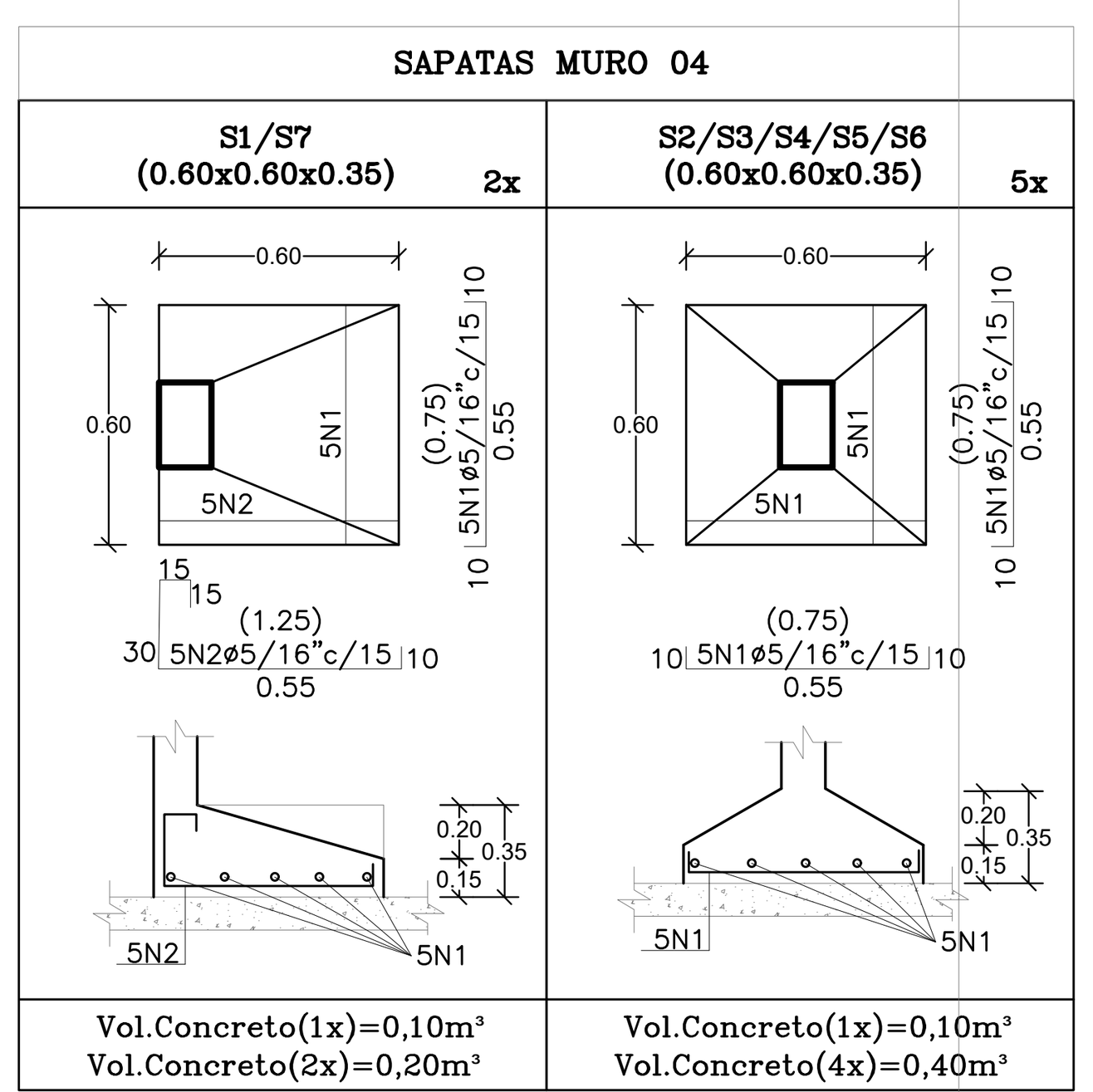

TABELA DE FERROS SAPATAS				
N	Ø	Quant.	Comp. Unit. (m)	Comp.Total (m)
1	5/16"	60	0.75	45.00
2	5/16"	10	1.25	12.50

RESUMO DOS MATERIAIS SAPATAS		
Ø	Comp.Total (m)	Peso (Kg) +10%
5/16"	57.50	25.00
TOTAL (Kg)		25.00
Volume de Concreto 25MPA (m³)		0,60 m³

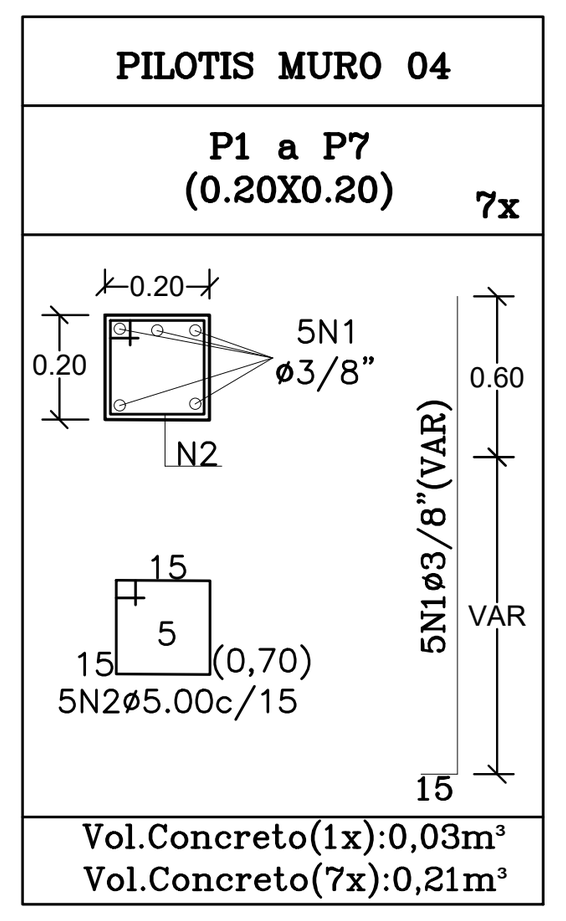

TABELA DE FERROS PILOTIS				
N	Ø	Quant.	Comp. Unit. (m)	Comp.Total (m)
1	3/8"	35	1.45	50.75

RESUMO DOS MATERIAIS PILOTIS		
Ø	Comp.Total (m)	Peso (Kg) +10%
3/8"	50.75	34.00
TOTAL (Kg)		34.00
Volume de Concreto 25MPA (m³)		0,21 m³

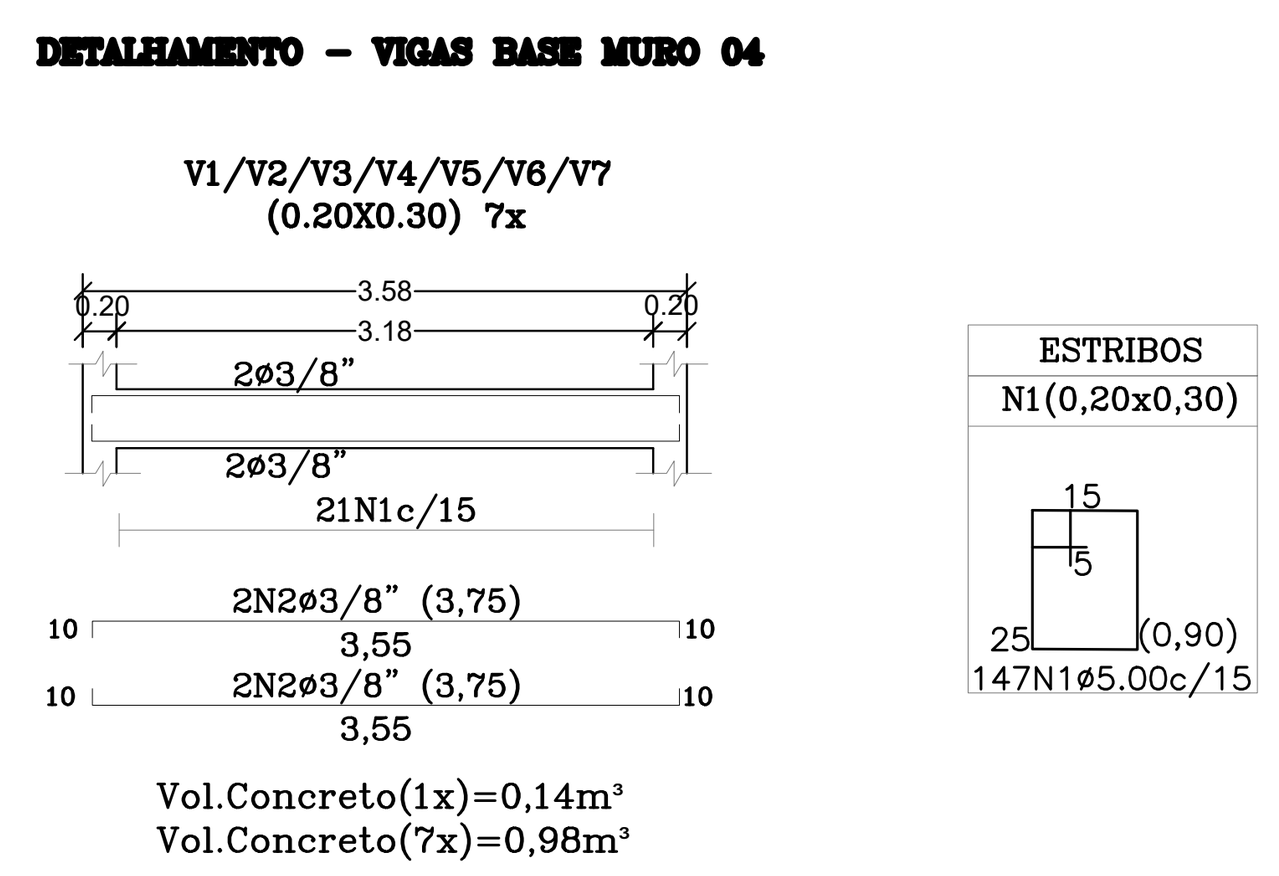

TABELA DE FERROS VIGAS				
N	Ø	Quant.	Comp. Unit. (m)	Comp.Total (m)
1	5.0	147	0.90	132.30
2	3/8"	28	3.75	105.00

RESUMO DOS MATERIAIS VIGAS		
Ø	Comp.Total (m)	Peso (Kg) +10%
5.0	132.30	22.00
3/8"	105.00	71.00
TOTAL (Kg)		93.00
Volume de Concreto 25MPA (m³)		0,98 m³

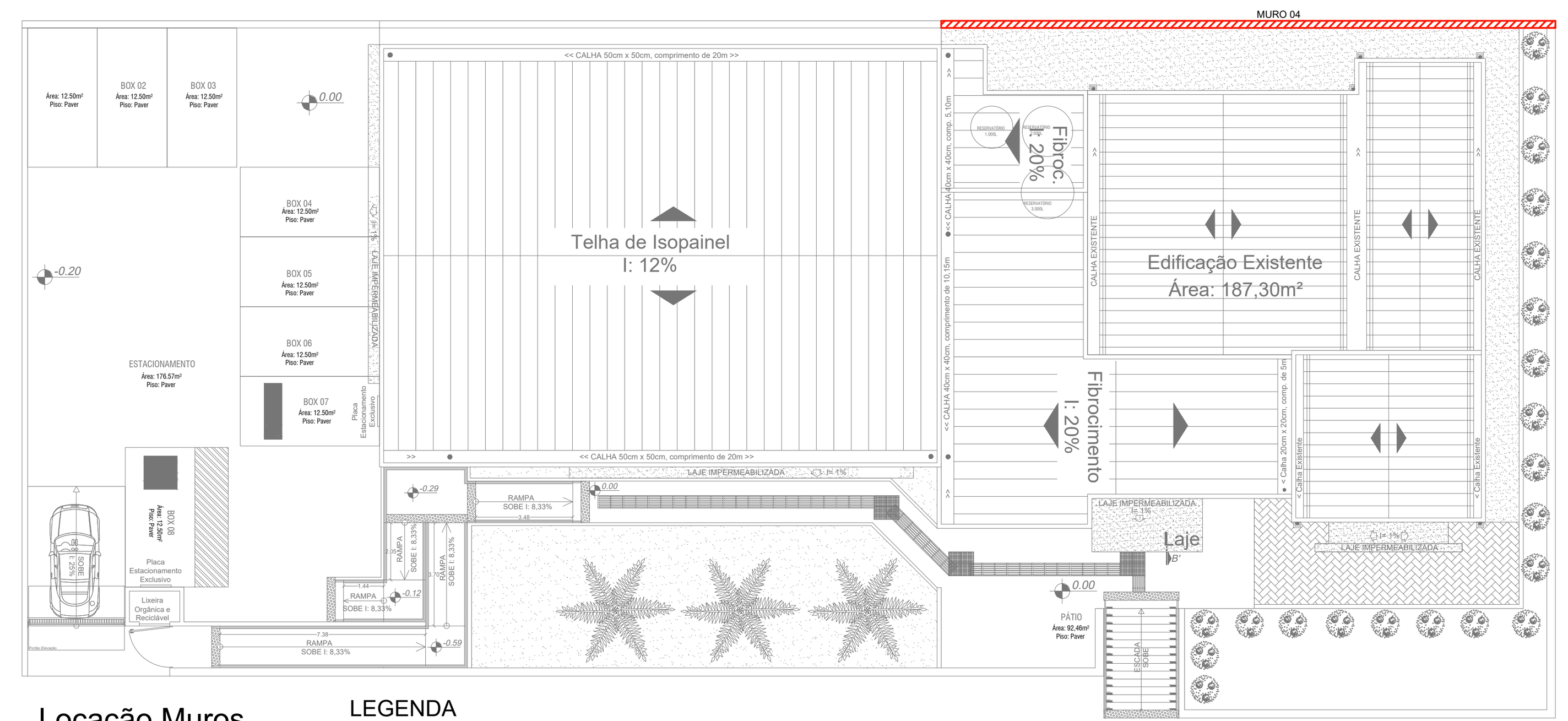

Locação Muros
Escala: S/E

LEGENDA
Muro 04

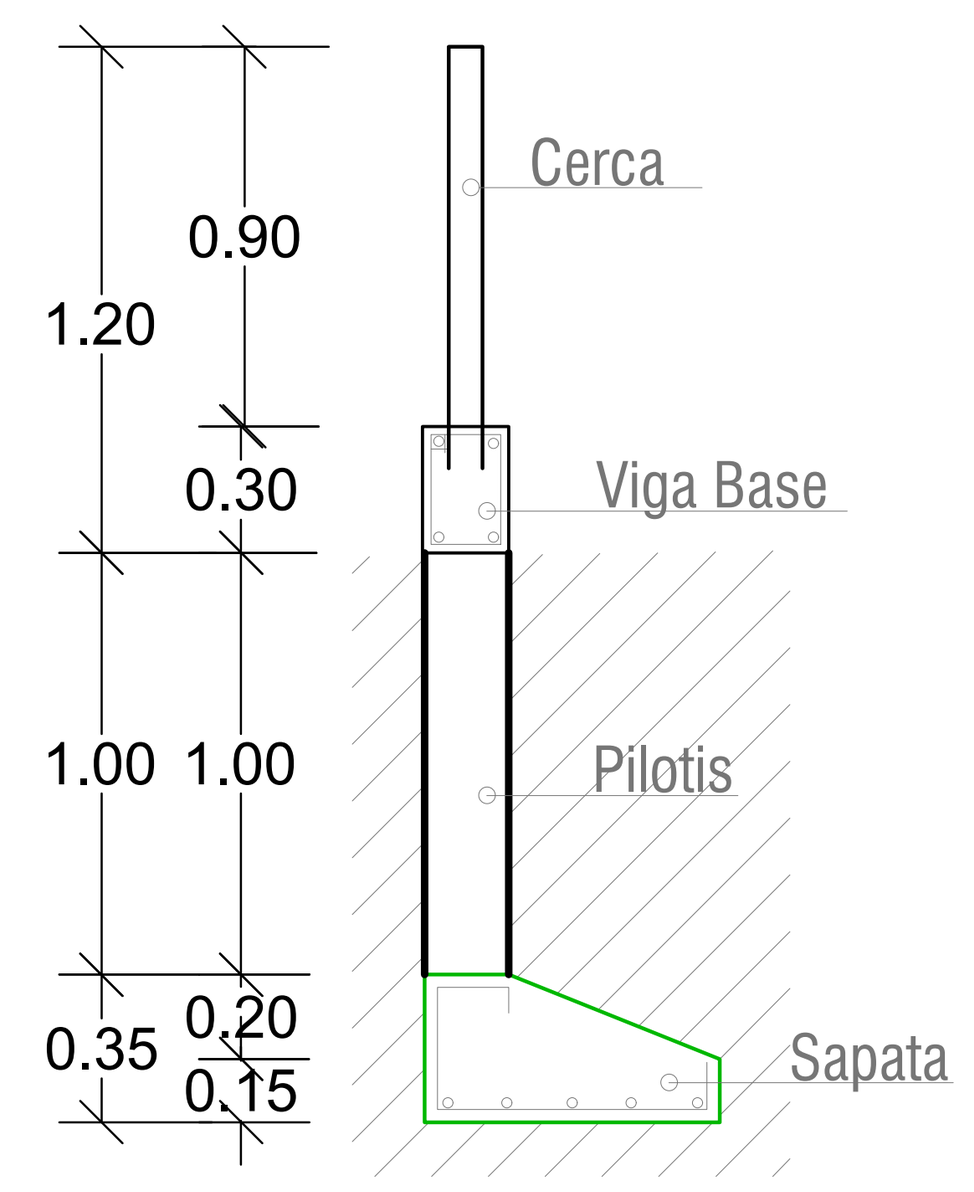

Corte AA'
Escala: 1 : 30

ANEXO V

TOCHETTO
ENGENHARIA LTDA.
RUA DUQUE DE CAXIAS, 17 – SEARA – SC.

ESTRUTURAL

PROPRIETÁRIO
CÂMARA DE VEREADORES DE GUATAMBU – SC

RESPONSÁVEL TÉCNICO
NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA:49738631904
Assinado digitalmente por NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA:49738631904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=29988253000105, OU=presencial, CN=NILZA CLAICE TOCHETTO DAL PIVA:49738631904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-03-11 14:39:32
Nilza Claice Tochetto Dal Piva
CREA - SC 28.812-2

CONTEÚDO
- Forma de Locação Muro 04
- Corte AA'
- Detalhamento Sapatas/Pilotis
- Detalhamento Vigas Base

ESCALA	DATA	DESENHO	PRANCHA
INDICADA	Setembro/2025	Sabrina D.	MURO/04

É PROIBIDA A REPRODUÇÃO DESTE DESENHO SOB PENA DA LEI